



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXV - PALMAS, SEGUNDA - FEIRA, 15 DE JULHO DE 2013 - Nº 3.916

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.095 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 21 de maio de 2013, a cessão da Professora da Educação Básica DAIANE CARLINE MEYER, matrícula 876219-8, prorrogada em conformidade com o Decreto 4.713, de 31 de dezembro de 2012, ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de maio de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.337 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do teor do Termo de Cooperação Técnica no 7/2011, resolve

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	01
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	02
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	02
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	07
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	08
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	10
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	10
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	13
SECRETARIA DA FAZENDA	21
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	21
SECRETARIA DA SAÚDE	22
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	27
AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS	31
TERRAPALMAS	32
DETRAN	32
IGEPREV-TOCANTINS	33
NATURATINS	37
SANEATINS	37
DEFENSORIA PÚBLICA	38
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	40
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	41
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	43

C E D E R

ao Município de Paraíso do Tocantins a Assistente Administrativa LIZETE DE SOUSA COELHO, matrícula 708283-5, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, pelo período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

Secretária-Geral: JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2013
PROCESSO Nº: 2012/0901/000092
CONTRATANTE: SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONTRATADA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL E LTDA
OBJETO: A aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria-Geral da Governadoria.
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 084/2012 – SGG.
VALOR TOTAL R\$: 20.764,00 (vinte mil e setecentos e sessenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2013.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO: 2013 0901 04.122.1050.2332.0000 – 33.90.30.
SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE
JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
MÁRCIO MAGALHÃES

CONTRATO Nº: 009/2013
PROCESSO Nº: 2012/0901/000092
CONTRATANTE: SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONTRATADA: RG COMERCIAL E LTDA
OBJETO: A aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria-Geral da Governadoria.
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 084/2012 – SGG.
VALOR TOTAL R\$: 55.394,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2013.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO: 2013 0901 04.122.1050.2332.0000 – 33.90.30.
SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE
JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
ELMO LUCIO DA SILVA NORTE

CONTRATO Nº: 010/2013
PROCESSO Nº: 2012/0901/000092
CONTRATANTE: SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONTRATADA: RJ COMERCIAL E LTDA - ME
OBJETO: A aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria-Geral da Governadoria.
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 084/2012 – SGG.
VALOR TOTAL R\$: 5.505,70 (cinco mil e quinhentos e cinco reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2013.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO: 2013 0901 04.122.1050.2332.0000 – 33.90.30.
SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE
JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
RONILVALDO MACHADO DE LIMA

CONTRATO Nº: 023/2013
PROCESSO Nº: 2013/0901/000006
CONTRATANTE: SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONTRATADA: BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA - ME
OBJETO: A prestação de serviço de buffet, para atender as necessidades da Secretaria-Geral da Governadoria.
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 016/2013 – SGG.
VALOR TOTAL R\$: 79.880,00 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2013.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo do objeto contratado, a partir da data de sua assinatura, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO: 2013 0901 04.122.1050.2332.0000 – 33.90.39.
SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE
JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
AMÓS MARÇAL

COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARComandante-Geral: **CEL. ERLI LEMES DE LIMA****PORTARIA Nº 036/2013/DAREH, DE 09 DE JULHO DE 2013.**

Designa e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 03 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a MAJ QOBM/E RG 00.012-01 ABADIA DE CASTRO AMORIM NETA – MAT. 834762-0, Coordenadora da Folha de Pagamento, para substituir, no período de gozo das férias, o TEN CEL QOBM RG 00.007-89 JESIEL CRUZ LIMA – MAT. 10707-7, Corregedor do Corpo de Bombeiros Militar, a partir do dia 8 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**José Wilson Siqueira Campos**

GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéa Pereira

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélio Moura Facundes

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ESTADO DO TOCANTINS**PORTARIA Nº 037/2013/DAREH, DE 10 DE JULHO DE 2013.**

Promove Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos do art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006 e em cumprimento ao acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 5001039-37.2011.827.0000,

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER a SD QPBM RG 00.443-09 MARIA ÂNGELA DE MATTOS SABOIA PEIXOTO - MAT. 883808-9, à graduação de CABO QPBM, a partir de 10 de julho de 2013, com efeitos retroativos à 2 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITARComandante-Geral: **CEL. LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO****PORTARIA Nº 012/2013-DAL**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, nos termos do art. 33, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4.576, de 21 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de aquisição de Material Bélico – CARTUCHOS para PISTOLA TASER que serão utilizados na realização do Curso do POP (Procedimentos Operacionais Padrão) da PM/TO.

Considerando ainda, o Despacho “SCE” nº 241/2013 fl. 71, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como depois de cumpridas providências determinadas no mesmo.

RESOLVE

Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 25, II, c/c com art. 13, VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da empresa ARV Lourenço Comércio de Produtos de Segurança Ltda - ME, CNPJ nº 08.771.850/0001-03 no valor de R\$ 5.676,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais), conforme processo de nº. 2012/0903/000081 – PMTO.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 28 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 013/2013-DAL

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, nos termos do art. 33, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4.576, de 21 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de aquisição de Serviços de Hospedagem e Alimentação aos Instrutores e Discentes do Curso do POP (Procedimentos Operacionais Padrão) da PM/TO.

Considerando ainda, o Despacho “SCE” nº 1155/2013 fl. 135, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como depois de cumpridas providências determinadas no mesmo.

RESOLVE

Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação da empresa HOTEL CASTELO DO NESMAG LTDA, CNPJ nº 37.310.851/0001-40 no valor de R\$ 69.972,00 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais), para aquisição de 980 (novecentos e oitenta) diárias, conforme processo de nº 2012/0903/000078 – PMTO.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 04 de julho de 2013.

PORTARIA Nº 350/2013-SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79 de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, § 1º, inciso II, § 9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I, § 1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais, e em decorrência, deve ser agregado e afastado das atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o 1º SGT QPPM RG 00.683/2 HERCULANO DE FRANÇA BRITO – Mat. 350178, do 5º BPM, a partir de 11 de julho de 2013, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas – TO, 11 de julho de 2013.

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2013

Celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa estrangeira TASER INTERNATIONAL INC., neste ato representada pela empresa brasileira ARV LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME para aquisição de cartuchos taser.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.567.785/0001-38, representada pelo seu Comandante Geral o Sr. CEL QOPM Luiz Cláudio Gonçalves Benício, portador do CPF/MF nº 335.625.391-34 e RG nº 01.517/1, expedida pela PMTO, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Americana TASER INTERNATIONAL INC., localizada no endereço 17800 N. 85th Street, Scottsdale, Arizona, nos Estados Unidos da América, Código Postal 85255-6311, Telefone +1 (480) 905-2000, Fax +1 (480) 991-0791, neste ato representada pela empresa brasileira ARV LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.771.850/0001-03, com sede na SAUS Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco A, número 30, Sala 1004, Ed. Victoria Tower, Brasília – DF, neste ato representada por seu Procurador e também procurador da TASER INTERNATIONAL INC, conforme instrumento procuratório constante as fls. 105, 106 e 115, o Sr. Paulo Cesar Rosa Lourenço, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 368.761 SSP/DF e CPF nº 144.520.491-68, residente na SQS 204 bloco B, apartamento 308 – Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.234-020, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelas normas de direito internacional e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 40 (quarenta) cartuchos para pistola TASER M26 - alcance 7.6m.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram o presente contrato os documentos constantes do processo licitatório número 2012 0903 0081.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

O procedimento licitatório é Inexigível, nos termos do art. 25, I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme comprova os documentos acostados no processo licitatório nº 2012 0903 0081.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**I . DA CONTRATANTE**

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.

b) Exercer a fiscalização do contrato, assegurando a fiel observância de suas cláusulas.

c) Se solicitada, assinar o formulário, fornecido pela CONTRATADA: “Statement by Ultimate Consignee and Purchaser” (Declaração de Adquirente Final), devolvendo-o à CONTRATADA, para que esta o encaminhe ao Departamento de Comércio dos Estados Unidos da América que exerce o controle sobre a exportação dos Equipamentos, objeto deste Contrato.

d) Obter junto à DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados) do Exército Brasileiro – Ministério da Defesa, os Certificados Internacionais de Importação e fornecer uma cópia dos respectivos CII's para a CONTRATADA.

e) Designar e credenciar, através de Portaria um funcionário da CONTRATANTE para que este, em nome da CONTRATANTE, possa especificamente atuar junto ao Siscomex (SRF) e, inclusive, nomear respectivos despachantes aduaneiros que irão agir no procedimento de importação.

f) Providenciar, junto ao Banco do Brasil, a abertura de Carta de Crédito internacional, irrevogável e irretratável, para pagamento à vista, no valor correspondente ao valor total dos Equipamentos, objeto deste Contrato.

g) Tendo em vista a natureza do objeto deste Contrato, enviar viatura (s) e funcionário(s) da CONTRATANTE para retirar os equipamentos do local de entrega, e transportá-los até o local onde serão armazenados.

h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na hipótese do não cumprimento das respectivas obrigações da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Considerando a Imunidade Tributária prevista na Constituição Federal, obter junto à Secretaria de Fazenda do Tocantins o documento necessário à liberação da carga contendo os equipamentos.

II – DA CONTRATADA

a) Fornecer os Equipamentos, objeto deste contrato, nos termos e condições nele previstos e de acordo com a proposta apresentada às fls. 99 a 101 do processo licitatório nº 2012 0903 000081.

b) Dar plena garantia e qualidade do produto adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado na proposta apresentada.

c) Providenciar e arcar com a totalidade dos custos, da indispensável emissão da licença de exportação dos Equipamentos objeto do presente Contrato, junto ao Governo dos Estados Unidos da América e, se necessário, fornecer à CONTRATANTE o formulário: "Statement by Ultimate Consignee and Purchaser" (Declaração de Adquirente Final), para que este seja assinado pela CONTRATANTE.

d) Fornecer a CONTRATANTE, já devidamente preenchidos, os formulários necessários para a obtenção dos CII's (Certificados Internacionais de Importação) junto à DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados) do Exército Brasileiro – Ministério da Defesa, referentes aos Equipamentos objeto deste Contrato;

e) Fornecer à CONTRATANTE e/ou aos despachantes aduaneiros da CONTRATANTE, em até cinco dias úteis da data de assinatura deste Contrato, a "Proforma Invoice" (Fatura Comercial Proforma) contendo informações necessárias para que a CONTRATANTE possa providenciar as ações de sua responsabilidade, estipuladas neste Contrato;

f) Informar na respectiva "Proforma Invoice" (Fatura Comercial Proforma), à CONTRATANTE e/ou aos despachantes aduaneiros da CONTRATANTE, os códigos NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) referentes aos Equipamentos, objeto deste Contrato, arcando com total e exclusiva responsabilidade pela correção dos mesmos e, inclusive, arcando com todos os custos oriundos de eventuais multas aplicadas pela SRF (Secretaria da Receita Federal) caso esta entenda que os códigos informados pela CONTRATADA não estejam corretos;

g) Fornecer à CONTRATANTE e/ou aos despachantes aduaneiros da CONTRATANTE, as informações referentes às datas de embarque e desembarque dos Equipamentos, para que a CONTRATANTE esteja ciente do andamento do processo de fornecimento e possa se programar, com a maior antecedência possível, para realizar as ações de sua responsabilidade, estipuladas neste Contrato;

h) Entregar os Equipamentos, objeto do presente Contrato, dentro do prazo estipulado na cláusula quinta, no local estipulado para a entrega;

i) Entregar, juntamente com a carga contendo os Equipamentos, a "Commercial Invoice" (Fatura Comercial), o "Packing List" (Romaneio da Carga ou Relação de Conteúdo) e a "AWB" (Conhecimento de Embarque Aéreo), para que as ações de responsabilidade da CONTRATANTE estipuladas neste Contrato, possam por esta, ou por despachantes aduaneiros da CONTRATANTE, ser realizadas;

j) Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na quantidade de Equipamentos, objeto do presente Contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do mesmo, sendo que a supressão deverá obrigatoriamente anteceder a emissão da carta de crédito;

m) O desembaraço aduaneiro, bem como seus custos, será efetuado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

O local da entrega será o aeroporto internacional de Brasília – DF.

Parágrafo Único - O prazo da entrega dos Equipamentos é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e autorização de embarque na respectiva Licença de Importação, sendo a retirada de responsabilidade da CONTRATANTE, que deverá ser informada quando da chegada dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento dos Equipamentos será realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório:

a) Na vigência do prazo contratual, a CONTRATADA entregará os Equipamentos no local de entrega previsto neste Contrato;

b) O recebimento provisório ocorrerá no próprio local de entrega, no prazo de até dois dias úteis contados da data da entrega dos Equipamentos, através de constatação a ser realizada por, pelo menos, um funcionário da CONTRATANTE, com relação à conformidade da carga contendo os Equipamentos, inclusive, pelo cotejo da mesma com o discriminado na "Commercial Invoice" (Fatura Comercial) e no "Packing List" (Romaneio da Carga ou Relação de Conteúdo), fazendo constar, se for o caso, a ausência de algum equipamento;

c) Em caso da ausência de algum equipamento, a CONTRATANTE irá imediatamente comunicar o fato a CONTRATADA, para que esta possa sanar a irregularidade;

d) A ausência de algum equipamento não interromperá o procedimento da entrega dos demais e, tampouco, poderá causar a interrupção do prazo para a realização dos procedimentos de conferência referentes ao recebimento definitivo;

e) A eventual ausência de funcionário(s) da CONTRATANTE no local de entrega, não irá interromper os procedimentos de entrega dos Equipamentos, nem os prazos previstos neste Contrato.

II - Recebimento Definitivo:

a) Ocorrerá no próprio local de entrega, no prazo de até cinco dias úteis contados da data da entrega dos Equipamentos, através de constatação a ser realizada por funcionários, ou comissão composta por funcionários, da CONTRATANTE, no objetivo de atestar a entrega dos Equipamentos ou, se for o caso, a ausência de algum equipamento;

b) Na hipótese da entrega de todos os Equipamentos, a CONTRATANTE irá atestar o fornecimento, do objeto deste Contrato, mediante termo de recebimento, impresso em duas vias, que será assinado pelos funcionários, ou comissão composta por funcionários, da CONTRATANTE, sendo este termo de recebimento encaminhado para a CONTRATADA, para ser igualmente assinado, devendo a CONTRATADA permanecer com uma das vias e remeter a outra via para a CONTRATANTE;

c) Em caso da ausência de algum equipamento, a CONTRATANTE discriminará a irregularidade, mediante termo, impresso em duas vias, que será assinado pelos funcionários, ou comissão composta por funcionários da CONTRATANTE, e imediatamente enviará uma das vias deste termo à CONTRATADA, para que esta fique ciente de que está passível das penalidades cabíveis;

d) A ausência de algum equipamento não interromperá o procedimento da entrega dos demais, entretanto, a CONTRATANTE não irá atestar o recebimento até que ocorra o fornecimento de todos os Equipamentos, objeto do presente Contrato;

e) A eventual ausência de funcionário (s) da CONTRATANTE no local de entrega, não irá interromper os procedimentos de entrega dos Equipamentos, nem os prazos previstos neste Contrato.

§ 1º – Se constatada, no recebimento provisório ou definitivo, a ausência de algum equipamento, independentemente de estar sujeita às penalidades cabíveis, a CONTRATADA deverá sanar imediatamente a irregularidade.

§ 2º – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe sanar eventuais defeitos de fabricação nos Equipamentos, pelo prazo de garantia constante no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A garantia pelos produtos adquiridos é de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO

O presente Contrato será gerido e fiscalizado por um funcionário da CONTRATANTE, designado mediante portaria para tal finalidade.

Parágrafo Único – A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos equipamentos adquiridos, o valor global de US\$ 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito dólares), convertidos em Reais na data do efetivo pagamento, pela taxa de câmbio do dia e mediante empenho estimativo.

Parágrafo Único – Todos os custos para o desembaraço aduaneiro serão por conta da CONTRATADA e já constam do valor global cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CUSTOS INCLUÍDOS NO VALOR GLOBAL

O valor global contempla todos os custos e despesas da CONTRATADA para fornecer os Equipamentos, objeto deste Contrato, até o local de entrega, inclusive os que se seguem:

I – frete e seguro interno inerente ao transporte e armazenamento no país de origem;

II – taxas e demais despesas, no país de origem, inerentes ao processo de exportação;

III – frete e seguro entre o aeroporto de embarque e o local de entrega;

IV – taxas e demais despesas, junto à instituição bancária da CONTRATADA, inerentes ao processo de recebimento da Carta de Crédito;

V – impostos da CONTRATADA em seu país;

VI – despesas da CONTRATADA, em seu país, referentes à obtenção de licença de exportação dos produtos controlados contemplados nesta proposta;

VII – despesas referentes à prestação da garantia contra defeitos de fabricação, se necessária;

VIII - Todos os custos para o desembaraço aduaneiro serão por conta da CONTRATADA e já constam do valor global cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor total será feito, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante Carta de Crédito irrevogável e irrevogável para pagamento à vista, através do Banco do Brasil, nos seguintes dados:

Dados do Beneficiário:	Dados Bancários:
Taser International Incorporated 17800 N. 85 th Street, Scottsdale, Arizona, USA Zip Code 85255	JPMorgan Chase Bank, N.A, New York, USA Nome do Banco: JP Morgan Chase ABA # (Routing Number): 122100024 Swift: CHASUS33

§ 1º – Não se aplica as hipóteses de irretratação e irrevogação em caso da não entrega total ou parcial, dos equipamentos, objeto deste Contrato.

§ 2º – Não será concedida antecipação dos créditos relativos a este contrato ainda que a pedido da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária consignada no programa 06.122.1059.2339.0000 natureza de despesa 33 90 30 fonte de recurso 0100 e 0250.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO

Este contrato não poderá ser transferido ou cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA sem o conhecimento prévio e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

CONTRATANTE e CONTRATADA concordam em adotar o meio de comunicação mais ágil no que se refere ao envio de informações, solicitações, formulários ou documentos inerentes ao cumprimento deste Contrato e, portanto, sempre que possível, optar pela comunicação via telefone, ou e-mail, ou fax, ou, se necessário, via SEDEX.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no “caput” desta cláusula, as correspondências mantidas entre as partes deverão ser protocoladas nos endereços que abaixo segue, com as seguintes denominações:

I – CONTRATANTE, cujo endereço é: COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, Quadra AE 304 – Sul, lote 02, CEP 77.011.900 – Palmas – TO, Fone: 3218-2704, e-mail: compras@pm.to.gov.br.

II – CONTRATADA, fica sendo o da sua representante no Brasil a ARV LOURENÇO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA, cujo endereço para envio de correspondência é: Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 04, Bloco A, número 30, Sala 1004, Ed. Victoria Tower, Brasília – DF, FONE: (61) 9391-5445 e (61) 3257-3103 - e-mail: paulo@dimensao.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTERRUÇÃO DOS PRAZOS

Os prazos previstos neste Contrato poderão ser interrompidos, sem penalidades à CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos da interrupção, nos casos de:

I – greve em órgão público que impossibilite a realização de alguma ação, ou a obtenção de algum documento, indispensável ao cumprimento do Contrato;

II – acidente aéreo, terrestre ou marítimo, de não-responsabilidade direta da CONTRATADA, que ocasione a perda, total ou parcial, dos equipamentos;

III – extravio de algum documento que impossibilite a realização de alguma ação indispensável ao cumprimento do Contrato, desde que este extravio não seja de responsabilidade direta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE INCUMBÊNCIAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, a seu livre critério, poderá firmar um contrato de prestação de serviços com uma empresa de despacho aduaneiro, de assessoria, de consultoria ou, até mesmo, transferir para a Representante da CONTRATADA, determinada(s) incumbência(s), prevista(s) no presente Contrato, decorrentes de ações, atos ou providências de responsabilidade da CONTRATANTE, tais como:

I – Assessoria nos procedimentos de Habilitação no Siscomex (SRF).

II – Assessoria e custeio com relação à obtenção e instalação do Certificado Digital E-CPF.

III – Assessoria e custeio com relação ao cadastramento de Despachantes Aduaneiros.

IV – Assessoria e custeio com relação à emissão de Licenças de Importação.

V – Assessoria e custeio com relação à obtenção da Carta de Crédito junto ao Banco do Brasil.

VI – Assessoria e custeio com relação à inspeção por parte da SFPC e, ou, DFPC.

VII – Assessoria e custeio com relação ao acompanhamento do desembarço aduaneiro dos equipamentos.

VIII – Custeio da taxa de armazenagem no armazém alfandegário.

§ 1º – No caso da transferência de incumbências prevista nesta cláusula, ainda caberá à CONTRATANTE o fornecimento e a assinatura dos documentos indispensáveis à realização destes procedimentos.

§ 2º – No caso da transferência de incumbências prevista nesta cláusula ocorrer para a Representante da CONTRATADA, esta irá prestar contas dos valores efetivamente pagos em nome da CONTRATANTE e será ressarcida com relação a estes pagamentos no prazo de até 30 (trinta) contados da data da apresentação dos respectivos recibos.

§ 3º – No caso da transferência de incumbências prevista nesta cláusula, ainda caberá exclusivamente à CONTRATANTE a obtenção, junto à Secretaria de Fazenda do Tocantins, do documento necessário à liberação da carga contendo os equipamentos no local de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo único - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA por descumprimento dos compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 à 88 da Lei nº 8666/93, as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multas;

III – Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE;

IV – Suspensão temporária do direito de licitar com o Estado do Tocantins;

V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 anos.

VI – A multa será aplicada à razão de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

VII – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

VIII – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

IX – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá vigência até a completa entrega do seu objeto, sem prejuízo da cláusula sétima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RENÚNCIA

A CONTRATADA se submete formalmente a Legislação Brasileira e renuncia a qualquer reclamação por via diplomática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do instrumento do contrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins – Vara da Fazenda Pública, para dirimir questões fundadas neste Contrato, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas - TO, 03 de julho de 2013.

Polícia Militar do Estado do Tocantins
Luiz Cláudio Gonçalves Benício – Cel QOPM
Comandante Geral
(CPF: 335.625.391-34)
CONTRATANTE

Taser International Inc.
Paulo César Rosa Lourenço
(CPF: 144.520.491-68)
p.p. CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: LÚCIO MASCARENHAS MARTINS

PORTARIA Nº 518, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a Política de Gestão Documental da Secretaria da Administração e cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/ SECAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e

Considerando o art. 3º da Lei nº 2.571, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre a gestão dos documentos de arquivos públicos no âmbito do Estado do Tocantins e adota outras providências;

Considerando a Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001, expedida pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), órgão vinculado ao Arquivo Nacional do Ministério da Justiça do Brasil;

Considerando a necessidade de realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no âmbito da Secretaria da Administração, com o objetivo de identificar os documentos para guarda e eliminação dos destituídos de valor;

Considerando a necessidade de reduzir ao mínimo essencial a documentação acumulada nos arquivos da SECAD, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direito e das informações indispensáveis ao processo decisório,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Política de Gestão do Patrimônio Documental da Secretaria da Administração em razão de seu valor de prova, informação e apoio à administração;

Parágrafo único. Para os fins previstos nesta Portaria entende-se por:

I – gestão do patrimônio documental: o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, classificação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fases corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou ao seu recolhimento para guarda permanente; e

II – documentos de arquivo: todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive magnético, óptico ou digital, produzidos e recebidos pela SECAD em decorrência do exercício de suas funções e atividades administrativas.

Art. 2º Determinar que qualquer descarte ou alienação de acervos impressos, digitais ou de qualquer outro tipo de suporte seja precedido de avaliação com a finalidade de identificar o valor e o ciclo de vida do mesmo nas suas diversas fases;

Art. 3º Estabelecer os instrumentos arquivísticos de gestão documental da SECAD, que são:

I – o Plano de Classificação de Documentos;

II – a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;

III – o Manual de Procedimentos Arquivísticos;

IV – o Manual de Assistência Técnica Documental; e

V – o Manual de Técnicas de Conservação e Manuseio de Documentos.

Parágrafo único. Os instrumentos arquivísticos de gestão documental serão todos validados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria da Administração - CPAD/SECAD, cabendo ao Titular da Pasta aprovar o Plano de Classificação e os respectivos prazos de guarda.

Art. 4º Criar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria da Administração - CPAD, vinculada ao Gabinete do Secretário e constituída de representantes de cada uma das Diretorias Gerais da SECAD, na qualidade de titular e de suplente, com a finalidade e responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no âmbito da Secretaria da Administração, visando a estabelecer prazos de guarda e destinação final de documentos de arquivo.

Parágrafo único. A CPAD/SECAD deverá elaborar seu Regimento Interno, no prazo de trinta dias após o ato de designação de seus membros, o qual será submetido à aprovação pelo Secretário da Pasta.

Art. 5º Compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Secretaria da Administração - CPAD/SECAD com:

I – nível decisório, responsável pela análise, aprovação e validação dos trabalhos da CPAD/SECAD; e

II – nível técnico, responsável pelo desenvolvimento dos estudos da comissão e por propiciar conhecimento sobre as rotinas de procedimentos em seu âmbito de atuação.

Parágrafo único. Os membros da CPAD/SECAD serão responsáveis pela orientação e pelo acompanhamento das normas elaboradas pelo grupo, em cujas reuniões deverão apresentar propostas para aperfeiçoar os instrumentos de gestão.

Art. 6º Compor o Nível Decisório da CPAD/SECAD com:

I - um servidor da Assessoria Jurídica da SECAD, com especialidade em Direito, para validar os prazos legais de guarda do acervo;

II - um servidor da Diretoria da Junta Médica Oficial;

III - um servidor da Assessoria Técnica, com conhecimento na área de atuação da Pasta;

IV - um servidor do Departamento de Administração e Finanças com conhecimento no âmbito de atuação da Área;

V - um servidor do Departamento de Gestão da Folha de Pagamento com conhecimento no âmbito de atuação da Área;

VI - um servidor do Departamento de Patrimônio do Poder Executivo, com conhecimento no âmbito de atuação da Área;

VII – um servidor do Departamento de Planejamento e de Gestão Profissional do Poder Executivo, com conhecimento no âmbito de atuação da Área;

VIII – um servidor do Departamento do Plansaúde, com conhecimento no âmbito de atuação da Área;

Parágrafo único. Os membros terão mandato de dois anos, permitida a recondução em número ilimitado.

Art. 7º Compor o nível técnico da CPAD/SECAD com:

I - um técnico com conhecimentos em Arquivologia;

II - um técnico com conhecimentos em Biblioteconomia;

III – um servidor representante da Diretoria de Gestão de Documentos Funcionais;

IV – dois representantes da área de Gestão Profissional;

V – um servidor representante da área de Folha de Pagamento;

VI – um servidor representante da área de Execução Orçamentária e Financeira;

VII – um servidor representante da Diretoria de Controle e Auditoria do Plansaúde;

VIII – um servidor representante da área de Informática;

IX – um servidor representante da Diretoria da Junta Médica Oficial

§ 1º Os servidores do nível técnico, a que se referem os incisos de III a VII deste artigo serão escolhidos preferencialmente dentre os que tenham conhecimento em Arquivologia;

§ 3º Os membros terão mandato de dois anos, permitida a recondução em número ilimitado;

Art. 8º Cabe ao Secretário da Administração a designação dos titulares e suplentes, em seus níveis decisório e técnico, bem como daquele que presidirá a CPAD/SECAD.

Art. 9º. À Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da SECAD compete:

I - estabelecer as diretrizes necessárias à implantação e ao aperfeiçoamento da Política de Gestão do Patrimônio Documental da SECAD, visando à gestão, à preservação e ao acesso aos documentos de arquivo;

II - desenvolver os instrumentos arquivísticos de gestão documental da SECAD, bem como revisá-los, atualizá-los e adaptá-los, quando for necessário;

III - orientar e promover a identificação, a avaliação e a definição da destinação e dos prazos de guarda dos documentos de arquivo, tendo em vista a preservação daqueles selecionados para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor;

IV - validar as diretrizes para elaboração de Listagem de Eliminação de Documentos e Termo de Eliminação de Documentos das Diretorias Gerais da SECAD;

V - estabelecer diretrizes e os procedimentos de avaliação e destinação dos documentos de arquivo da SECAD;

VI - promover e estimular a realização de estudos técnicos sobre a situação dos acervos arquivísticos localizados nas diversas Diretorias, no tocante à racionalização das atividades arquivísticas, oferecer assistência e subsídios técnicos, sugerindo as providências necessárias;

VII - incentivar a capacitação técnica, o aperfeiçoamento dos servidores que desenvolvam, ou dos que venham a desenvolver, atividades de arquivo no âmbito da SECAD e propor, ao Secretário de Estado da Administração, políticas de capacitação na área de gestão documental e acesso à informação;

VIII - fomentar, no âmbito da Secretaria, a integração, a padronização de procedimentos e a modernização dos serviços de arquivo da SECAD;

IX - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão do Patrimônio Documental da SECAD e, também, pelos dispositivos constitucionais e legais que norteiam as políticas arquivísticas públicas brasileiras em sua área de atuação;

X - manter intercâmbio com outras comissões, grupos de trabalho ou instituições cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, multiplicar esforços e encadear ações necessárias;

XI - elaborar diagnósticos periódicos da situação dos serviços de informação ao cidadão em funcionamento na SECAD;

XII - zelar pelo cumprimento das disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Art. 10. Quando necessário, o Presidente da CPAD/SECAD poderá convocar colaboradores eventuais para assessorarem e oferecerem subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas.

Art. 11. A CPAD/SECAD se reunirá para deliberações ordinárias e extraordinárias, conforme dispuser seu Regimento Interno.

Art. 12. Ficam adotados, como modelo, os Códigos de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública e a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de que trata a Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivo – CONARQ, editada em outubro de 2001, intitulada Classificação, Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Meio da Administração Pública.

Art. 13. Caberá às Diretorias Gerais da SECAD, através de suas Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos, procederem ao desenvolvimento das classes relativas às suas atividades específicas, ou atividades-fim, submetendo-as à análise pela CPAD/SECAD e posterior aprovação pelo Secretário de Estado da Administração.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 623, DE 12 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

CONVOCAR

a Senhora ROSALIA SILVA QUEIROZ para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, apresentar o documento de Especialização em Segurança de Trânsito, exigido para investidura no cargo efetivo de Pedagogo, Perfil: Segurança de Trânsito, do Quadro Geral do Poder Executivo, nos termos do Edital nº 01, de 04 de maio de 2012, sob pena de anulação da posse concedida no respectivo cargo.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretário: JAIME CAFÉ DE SÁ

PORTARIA N.º 120, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 – NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Conceder

a fruição de 10 (dez) dias de férias a servidora VIRGÍNIA DUALIBE RODRIGUES, matrícula nº 886080-7, suspensas pela PORTARIA/SIC nº 015, de 29 de janeiro de 2013, publicada no D.O.E. Nº 3.827, de 04/03/2013, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, para que sejam usufruídas no período de 11/08/2013 a 20/08/2013.

PORTARIA N.º 121, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 – NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

em razão da necessidade do serviço, as férias da servidora VERÔNICA LIMA CALDEIRA, matrícula nº 869446-0, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para 01/06/13 a 30/06/13, assegurando o direito de usufruí-las em data oportuna não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA N.º 122, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 – NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Conceder

a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor EWALDO DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 861310-9, suspensas pela PORTARIA/SEAGRO nº 110, de 16 de Maio de 2013, publicada no D.O.E. Nº 3.881, de 24/05/2013, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, para que sejam usufruídas no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.

PORTARIA N.º 123, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 – NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Conceder

a fruição de 20 (vinte) dias de férias a servidora SEBASTIANA BORGES PARRIÃO, matrícula nº 201898-5, suspensas pela PORTARIA/SEAGRO nº 36, de 21 de Fevereiro de 2013, publicada no D.O.E. Nº 3.822, de 25/02/2013, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, para que sejam usufruídas no período de 25/06/2013 a 14/07/2013.

PORTARIA N.º 124, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 – NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Conceder

a fruição de 15 (quinze) dias de férias a servidora MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA CRUZ, matrícula nº 109584-6, suspensas pela PORTARIA/SEAGRO nº 35, de 21 de Fevereiro de 2013, publicada no D.O.E. Nº 3.822, de 25/02/2013, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, para que sejam usufruídas no período de 15/07/2013 a 29/07/2013.

PORTARIA N.º 125, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 – NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Conceder

a fruição de 15 (quinze) dias de férias ao servidor CLÁUDIO ROBERTO TAVARES, matrícula nº 687910-1, suspensas pela PORTARIA/SRHMA nº 044, de 26 de abril de 2010, publicada no D.O.E. Nº 3.125, de 28/04/2010, relativas ao período aquisitivo 2007/2008, para que sejam usufruídas no período de 27/05/2013 a 10/06/2013.

PORTARIA N.º 145, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 – NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

em razão da necessidade do serviço, as férias da servidora LUISMÊNIA MARIA PEREIRA CASTRO, matrícula nº 845141-9, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para 22/07/13 a 20/08/13, assegurando o direito de usufruí-las em data oportuna não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA N.º 146, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 – NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ELVIS FREUD FURTADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1210335, para responder pelo setor de Patrimônio, desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12 de abril de 2013.

PORTARIA N.º 147, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 – NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

em razão da necessidade do serviço, as férias do servidor JOSÉ DAS CRIANÇAS LOPES DA COSTA, matrícula nº 1224751, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para 01/07/13 a 30/07/13, assegurando o direito de usufruí-las em data oportuna não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA N.º 148, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 – NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Conceder

a fruição de 30 (vinte) dias de férias a servidora JIDALVA ALVES ALMEIDA, matrícula nº 787350, suspensas pela PORTARIA/SEAGRO nº 43, de 18 de Março de 2010, publicada no D.O.E. Nº 3.104, de 26/03/2010, relativas ao período aquisitivo 2008/2009, para que sejam usufruídas no período de 15/07/2013 a 13/08/2013.

PORTARIA N.º 149, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 – NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Conceder

a fruição de 15 (quinze) dias de férias a servidora FERNANDA ALVES RIBEIRO MENTA BERNARDES, matrícula nº 783630, suspensas pela PORTARIA Nº 111, de 16/05/2013, publicada no D.O.E. Nº 3.881, de 24/05/2013, relativas a 2012/2013, para usufruí-las no período de 23/07/13 a 06/08/13.

PORTARIA N.º 150, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 – NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

a servidora ANDRESSA FIGUEIREDO PEREIRA, matrícula nº 1039245, para responder pela Chefia da Assessoria de Comunicação, desta Pasta, no período de 23/07/2013 a 06/08/2013, em virtude do afastamento legal por motivo de férias da titular FERNANDA ALVES RIBEIRO MENTA BERNARDES, matrícula nº 783630.

PORTARIA N.º 151, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 – NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

em razão da necessidade do serviço, as férias da servidora CLEONICE DOS SANTOS REIS, matrícula nº 865117, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para 01/07/13 a 10/07/13, assegurando o direito de usufruí-las em data oportuna não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO Nº. 001/2013

DISTRATANTE: O ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA.

DISTRATADO: MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Fica a partir desta data, Extinto o Contrato nº 051/2011, cujo objeto era a execução de obras civis e instalações hidromecânicas do Projeto de Fruticultura Irrigada Fortaleza, em Pedro Afonso, no Estado do Tocantins, cujo termo esta consubstanciado nos autos do processo administrativo nº. 2010.3900.000229.

DA MOTIVAÇÃO: Dado a vontade das partes e a inexistência de recursos de convênio bem como da perda do objeto, concordam os Distratantes em por termo final ao presente contrato a partir da assinatura do mesmo. E por estarem de pleno acordo, assinado pelas partes.

Palmas – TO, aos 07 de fevereiro de 2013.

Jaime Café de Sá – Secretário de Estado – SEAGRO – Distratante.

Paulo Afonso Tergolina – representante legal da empresa contratada – Distratado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO 025/2013

1º Termo Aditivo Convênio: 025/2013

PROCESSO Nº: 2013.3300.000214

CONCEDENTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CONVENIENTE: Sindicato Rural de Taguatinga.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio n.º 025/2013 para o dia 16 de agosto de 2013, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para junho do ano de 2013, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº. 2013.3300.000214.

VIGÊNCIA: 16/08/2013

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2013

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá – SEAGRO e

José do Carmo Filho – Sindicato

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretário: **RAIMUNDO NONATO FROTA FILHO**

PORTARIA SCIDADES Nº 090/2013, DE 10 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no artigo 42 da Constituição do Estado, com fulcro no Decreto com fulcro no Decreto nº 4.576, de 21 de junho de 2012, e:

I - Considerando o PARECER Nº 045/2013, da Assessoria Jurídica deste Órgão, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

II – Considerando a necessidade de atender despesa de água do prédio da Feira Municipal do Setor Taquari e do prédio onde funciona o almoxarifado desta secretaria.

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a celebração de contrato em favor da Companhia de Saneamento do Tocantins, no valor de R\$ 2.114,34 (dois mil e cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos), para pagamento das faturas de fornecimento de água das unidades de consumo citadas acima.

Gabinete do Secretário, aos dez dias do mês de julho de dois mil e treze.

Vanise Coelho Gomes
Secretária Interina

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Secretário: **NILOMAR DOS SANTOS FARIAS**

PORTARIA SEDS/TO Nº 575, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria DIGEPRO nº 256/2013, oriunda da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando a inexistência de Núcleo Regional do PROCON no município de Pedro Afonso/TO, motivando a lotação do servidor, no interesse da Administração, para a cidade de Guaraí/TO;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração, bem como a supremacia do interesse público.

Resolve:

I - Lotar o servidor FREDSON ALVES DE SOUZA, Conciliador de Defesa do Consumidor, no Núcleo Regional do PROCON de Guaraí/TO, a partir de 18/06/2013.

PORTARIA SEDS/TO Nº 589, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Resolve:

I - Retificar a PORTARIA SEDS/TO Nº 560, de 26 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.910, de 05 de julho de 2013;

Onde se lê: “atribuir a servidora DESVANIA DA SILVA TOMAS, Técnica em Contabilidade - FC 10, matrícula nº 863966-3, à responsabilidade pela prestação de contas dos recursos recebidos por meio de convênios ou contrato de repasse, retroativo a 16/04/2013”.

Leia - se: “atribuir a servidora DESVANIA DA SILVA TOMAS, Técnica em Contabilidade - FC 10, matrícula nº 863966-3, à responsabilidade pela execução e prestação de contas dos recursos recebidos por meio de convênios ou contrato de repasse, retroativo a 16/04/2013”.

II - Revogar a PORTARIA SEJUDH/TO Nº 102, de 04 de fevereiro de 2013.

PORTARIA SEDS/TO Nº 590, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas de Portaria DPDHS Nº 061/2013 e DIGEPRO Nº 266/2013, oriundas do Departamento de Proteção dos Direitos Humanos e Sociais e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando, a necessidade de observar a condução das ações desta Secretaria de Defesa Social, princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam a Administração Pública, tais como o da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Designar JOSE IVAN DE BARROS, Assistente Administrativo, matrícula nº 838548-3, para coordenar, orientar, articular a implementação de políticas públicas dirigidas aos povos indígenas e suas organizações representativas, além de realizar outras atividades correlatas, no período de 02/07/2013 a 31/07/2013, em substituição a KOHALUE KARAJA, Assessor Executivo DAS-10, matrícula nº 398709, referente às férias regulamentares, retroativo a 02/07/2013.

PORTARIA SEDS/TO Nº 592, DE 09 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando solicitação do Departamento do Sistema Penitenciário e Prisional, através do Memorando nº 573/2013/DSPP e Proposta de Portaria DIGEPRO nº 267/2013, oriunda da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando, a necessidade de observar a condução das ações desta Secretaria de Defesa Social, princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam a Administração Pública, tais como o da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Designar CIDIA CECILIANO DE CARVALHO, Agente Penitenciário de 2ª Classe C, matrícula nº 867141-9, para responder pelo expediente da Cadeia Pública de Cristalândia/TO, no período de 15/07/2013 a 13/08/2013, em substituição a CLEMILTON ALVES RIBEIRO DE SOUSA, Agente Penitenciário de Classe Especial F, FC-SSJC-2, matrícula nº 827358-8, referente às férias regulamentares.

PORTARIA SEDS/TO Nº 593, DE 09 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando solicitação do Departamento do Sistema Penitenciário e Prisional, através do Memorando nº 532/2013/DSPP e Proposta de Portaria DIGEPRO nº 268/2013, oriunda da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando, a necessidade de observar a condução das ações desta Secretaria de Defesa Social, princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam a Administração Pública, tais como o da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Designar TEOCRITO BATISTA DE MELO, Agente Penitenciário de 2ª Classe C, matrícula nº 846527-4, para responder pelo expediente da Cadeia Pública de Lagoa da Confusão/TO, no período de 15/07/2013 a 13/08/2013, em substituição a ELIETE SOARES DE SOUZA, Agente Penitenciário de 2ª Classe C, FC-SSJC-2, matrícula nº 591734-4, referente às férias regulamentares.

PORTARIA SEDS/TO Nº 594, DE 09 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, Decreto 4.499/2012, publicada no D.O.E nº 3.579, de 1º/03/2012, e

Considerando Propostas de Portaria DSPP nº 090/2013 e DIGEPRO nº 269/2013, oriundas do Departamento do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, a pedido, HUGNEI ANDRADE COELHO JUNIOR, Agente Penitenciário de 2ª Classe F, matrícula nº 849495-9, da Cadeia Pública de Tocantinópolis/TO para a Cadeia Pública de Darcinópolis/TO, a partir de 17/06/2013.

PORTARIA SEDS/TO Nº 595, DE 09 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, Decreto 4.499/2012, publicada no D.O.E nº 3.579, de 1º/03/2012, e

Considerando Propostas de Portaria DSPP nº 089/2013 e DIGEPRO nº 270/2013, oriundas do Departamento do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, a pedido, FREDSON HERCULES PEREIRA DE SOUSA, Agente Penitenciário de Classe Especial F, matrícula nº 827356-1, da Cadeia Pública de Peixe/TO para a Cadeia Pública de Tocantinópolis/TO, a partir de 06/06/2013.

PORTARIA SEDS/TO Nº 596, DE 09 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, Decreto 4.499/2012, publicada no D.O.E nº 3.579, de 1º/03/2012, e

Considerando Propostas de Portaria DSPP nº 088/2013 e DIGEPRO nº 271/2013, oriundas do Departamento do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Defesa Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, a pedido, VALTER BARBOSA LINO, Agente Penitenciário de 3ª Classe F, matrícula nº 849404-5, da Casa de Prisão Provisória de Gurupi/TO para a Cadeia Pública de Pium-TO, a partir de 01/06/2013.

PORTARIA SEDS/TO Nº 597, DE 05 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando a solicitação de prorrogação dos trabalhos da Comissão de Sindicância, que apura os fatos noticiados através do Memorando 001/2013/COEDE/TO;

Considerando o disposto no artigo 166, parágrafo 3º da Lei Estadual nº 1818/2007, que permite a prorrogação do prazo para conclusão de sindicância por 30 (trinta) dias.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela PORTARIA SEDS/TO Nº 497, de 28 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.891, de 10 de junho de 2013.

PORTARIA SEDS/TO Nº 599, DE 10 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta de Portaria DIGEPRO nº 272/2013, oriunda da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Suspender, por necessidade do serviço, nos termos do art. 58, da Lei 1.654/2006, 15 (quinze) dias de férias da servidora NELMA SOARES COELHO, Agente Penitenciário de 2ª Classe C, matrícula nº 867793-0, referente ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 31/07/2013 a 14/08/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SEDS/TO Nº 600, DE 10 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta de Portaria DIGEPRO nº 273/2013, oriunda da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Suspender, por necessidade do serviço, nos termos do art. 58, da Lei 1.654/2006, 15 (quinze) dias de férias do servidor ALVARO AGUIAR PARRIAO JUNIOR, Agente Penitenciário de 2ª Classe C, matrícula nº 837483-0, referente ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 25/07/2013 a 08/08/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SEDS/TO Nº 601, DE 10 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta de Portaria DIGEPRO nº 275/2013, oriunda da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Suspender, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, 20 (vinte) dias de férias da servidora MARTA HELE TORRES CAROLINO, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 829682-1, referente ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 29/06/2013 a 18/07/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço, retroativo a 29/06/2013.

PORTARIA SEDS/TO Nº 602, DE 10 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas de Portaria DPDHS nº 072/2013 e DIGEPRO nº 268/2013, oriundas do Departamento do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando, a necessidade de observar a condução das ações desta Secretaria de Defesa Social, princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam a Administração Pública, tais como o da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Designar HELIO PEREIRA MARQUES, Agente Penitenciário de Classe Especial, FC-10, matrícula nº 821577-4, para responder pela Diretoria de Internação e Acompanhamento de Medidas Socioeducativas, no período de 08/07/2013 a 22/08/2013, em substituição a MANOEL DO CARMO FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 901049-1, referente às férias regulamentares, retroativo a 08/07/2013.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretário: PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2013.1901.000058.

TERMO Nº: 001/2013.

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI/TO) e Instituto de Pesquisa e Educação em Telecomunicações (IPET).

OBJETO: Criação de um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico abrangendo as atividades de pesquisa, desenvolvimento, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias, prestação de serviços tecnológicos e a utilização de instalações e equipamentos, abrangendo atividades em áreas de pesquisas e estabelecer medidas de incentivo à inovação tecnológica do Estado do Tocantins – sem previsão de transferência voluntária de recursos de natureza pública entre os partícipes.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2013.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura

SIGNATÁRIOS:

PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA - SEDECTI/TO.

JEFFERSON SCHREIBER - IPET.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO Nº: 002/2013.

PARTÍCIPES: o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI/TO) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO - CAMPUS PALMAS).

OBJETO: estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio educacional supervisionado, sem vínculo empregatício, pela SEDECTI/TO, a alunos regularmente matriculados no Curso Técnico em Eventos Integrado ao Ensino Médio do IFTO – CAMPUS PALMAS.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2013.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA - SEDECTI/TO.

OCTAVIANO SIDNEI FURTADO - IFTO - CAMPUS PALMAS.

PORTARIA GAB/SEDECTI Nº. 343, DE 04 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

R E S O L V E

Autorizar a fruição de férias legais e regulamentares da servidora Fernanda Silva Almeida Montanha, matrícula nº 894665-5, Assessor Técnico, no período de 15/07 a 03/08 de 2013, totalizando 20 (vinte) dias, suspensa anteriormente pela Portaria nº 343 /Sedecti, de 03 de julho de 2013, relativa ao período aquisitivo 2012/2013.

PORTARIA GAB/SEDECTI Nº 344, DE 03 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

R E S O L V E

Interromper, por necessidade do serviço, 20 (vinte) dias das férias da servidora, Fernanda Silva Almeida Montanha, matrícula nº 894665-5, Assessor Técnico, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, no período de 01 a 20 de julho de 2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

PORTARIA GAB/SEDECTI Nº. 346, DE 03 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

R E S O L V E

Interromper, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor, Júlio Cesar Pereira, matrícula nº 861446-6, Motorista/Assessor Técnico, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, no período de 03/06 a 02/07 de 2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretário: DANILO DE MELO SOUZA

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO Nº: 001/2010
PROCESSO Nº: 01/2010
CONTRATANTE: Associação e Apoio da Escola Estadual São Tomás de Aquino.
CONTRATADA: S & S Construtora Ltda.
OBJETO: Formalizar a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 001/2010 celebrado com a empresa S & S CONSTRUTORA LTDA, devidamente qualificada nos autos do processo administrativo nº. 01/2010
FUNDAMENTO LEGAL: O presente distrato fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as disposições expressas nas cláusulas contidas no distrato acima citado.
DATA DA ASSINATURA: Aos 17 dias do mês de junho de 2013.
SIGNATÁRIOS:
IRANEIDE MARTINS DA SILVA DUTRA – Presidente da Associação.
HERES EDISON VALDIVIESO MIELES – Representante da Contratada.

Tupiratins – TO, 17 de junho 2013.

IRANEIDE MARTINS DA SILVA DUTRA
Presidente da Associação

EDITAL Nº 022, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Concurso de Redação: “Conte até dez. Sua vida vale mais que uma briga”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em parceria com o Ministério Público do Estado do Tocantins, torna público o Edital do Concurso de Redação, “Conte até dez. Sua vida vale mais que uma briga”, destinado a alunos da Educação Básica da Rede Pública Estadual.

1. DO OBJETIVO

Selecionar e premiar redações dos alunos da Educação Básica das escolas públicas do Estado do Tocantins, considerando o tema, critérios e as categorias estabelecidas neste Edital, como forma de fomentar a pesquisa, a criatividade, a originalidade e o raciocínio, valorizando a produção de texto reflexivo sobre o tema, “Conte até dez. Sua vida vale mais que uma briga”, tendo como objeto principal o tema da Campanha CNPENASP “Conte até 10. A raiva passa, a vida fica. Paz, essa é a atitude – ENASP”, de valorização da vida e de sensibilização para gravidade do crime de homicídio, em especial o cometido por impulso ou motivos fúteis.

2. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar deste Concurso os alunos regularmente matriculados na Educação Básica da Rede Pública Estadual.

3. DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO

3.1. Para efetuar a inscrição, o aluno deverá preencher os formulários disponibilizados apenas no site da SEDUC (www.seduc.to.gov.br); (ANEXO I) de inscrição, contendo nome completo, endereço, série em curso, idade, dados da instituição de ensino, nome e assinatura do responsável (quando menor de idade); (ANEXO II) de autorização de publicação, (ANEXO III) e apresentar à secretaria de sua escola, em horário estabelecido pela mesma, a redação redigida, obrigatoriamente, em folha padrão.

3.2. Serão consideradas *INSCRITAS* as redações redigidas pelo aluno em folha oficial do Concurso de Redação “Conte até dez. Sua vida vale mais que uma briga”, entregues dentro do prazo limite estabelecido no item 3.3, acompanhadas dos formulários citados no item 3.1, devidamente preenchidos e assinados pelo diretor da escola, pelo aluno autor da redação e por seu responsável legal;

3.3. Os formulários referidos no item 3.1, bem como a redação redigida de acordo com os critérios estabelecidos no item 4, deverão ser entregues na secretaria da escola de origem do aluno, em horário previamente determinado pela mesma, entre os dias 05 de agosto a 13 de setembro de 2013;

3.4. A inscrição entregue após o período estabelecido no subitem 3.3 serão automaticamente indeferidas;

3.5. O aluno poderá participar com apenas 01 (uma) redação;

3.6. Cada escola só poderá ter 01 (um) vencedor;

3.7. Não poderão inscrever-se neste Edital: servidor público vinculado à SEDUC, ou a seu serviço; integrantes das Comissões de Avaliação e Seleção;

3.8. De igual forma, ficam impedidos de se inscrever neste Edital cônjuge, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau, das pessoas contidas no item anterior;

3.9. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

4. DA REDAÇÃO

4.1 Constitui o tema da redação deste Edital: “Conte até dez. Sua vida vale mais que uma briga.”, devendo o candidato adotar o formato DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO como tipo de composição da redação;

4.2 A redação deverá ser redigida, obrigatoriamente, em PROSA;

4.3 A redação deverá ser, obrigatoriamente, redigida em folha padrão (ANEXO III) disponibilizada no site da SEDUC;

4.4 A redação deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas redigidas a contar do título;

4.5 A redação deverá ser redigida de próprio punho, da forma legível, com caneta esferográfica preta ou azul, prezando pela apresentação e ausência de rasura;

4.6 Serão DESCONSIDERADAS as redações que:

4.6.1 Não obedecerem aos critérios deste Edital, bem como as que fugirem ao tema proposto do concurso;

4.6.2 Apresentarem um número inferior de linhas já especificados no item 4.4;

4.6.3 Não apresentarem os formulários referidos no item 3.1, devidamente preenchidos;

4.6.4 Não contenham as assinaturas exigidas no Edital;

4.6.5 Se for escrito em local indevido, não respeitando as margens;

4.6.6 Entregues fora do prazo estabelecido neste Regulamento;

4.6.7 Se for constatado qualquer vínculo conforme os itens 3.8 e 3.9, deste edital;

4.6.8 Será DESCLASSIFICADA a redação que não tenha sido escrita pelo aluno e/ou que apresente textos que guardem ostensiva semelhança entre si;

4.7 Ao encaminhar a redação e os formulários de inscrição e autorização, a escola e aluno participantes, bem como os responsáveis por estes, estarão se submetendo aos termos estabelecidos no presente Regulamento.

5. DO JULGAMENTO, DOS CRITÉRIOS E DOS PRAZOS PARA A SELEÇÃO

5.1. As redações serão julgadas, em PRIMEIRA ETAPA (no dia 16 de setembro de 2013), por uma PRIMEIRA COMISSÃO JULGADORA, previamente escolhida pelo(a) Diretor(a) da Unidade Escolar, a qual habilitará para a SEGUNDA ETAPA, 1 (uma) redação;

5.2. As redações selecionadas pela primeira Comissão Julgadora em primeira etapa deverão ser encaminhadas, devidamente no dia 18 de setembro de 2013, à Diretoria Regional de Ensino vinculada à Unidade Escolar, devidamente identificadas com o nome e endereço da escola participante, a fim de que sejam submetidas à segunda etapa do Concurso.

5.2.1 As redações serão julgadas, em SEGUNDA ETAPA (no dia 20 de setembro de 2013), por uma SEGUNDA COMISSÃO JULGADORA, composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) técnicos, previamente escolhidos pelo(a) Diretor(a) Regional de Ensino, a qual habilitará para a TERCEIRA ETAPA 1 (uma) redação de cada categoria, sendo no total 3 (três) redações por Diretoria Regional de Ensino.

5.3. As redações selecionadas pela SEGUNDA COMISSÃO JULGADORA deverão ser encaminhadas até o (dia 25 de setembro de 2013), à SEDUC, no endereço: Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP: 77003-910 Palmas/TO, devidamente identificadas com o nome do aluno e escola que estuda, a fim de que sejam submetidas à TERCEIRA COMISSÃO JULGADORA, constituída por 6 (seis) profissionais habilitados e nomeados pela SEDUC e 1 (hum) profissional habilitado e nomeado pelo Ministério Público Estadual do Tocantins, que selecionarão as redações utilizando os critérios que regem este Edital.

5.3.1. Será nomeado 01 (um) Presidente que ficará responsável pela abertura dos envelopes, e coordenação da Comissão, tendo o título de voto Minerva, caso haja empate na pontuação;

5.4. A SEDUC homologará a relação dos vencedores e fará publicar seus nomes no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) <http://www.diariooficial.to.gov.br> e em outros meios de divulgação, respeitando-se os limites estabelecidos neste presente Edital;

5.5 Os critérios de seleção e avaliação para ambas as etapas são (0 – 100 pontos);

5.5.1. Criatividade e originalidade do texto (0 – 15 pontos);

5.5.2. Adequação ao gênero e coerência no desenvolvimento do tema proposto (0 – 15 pontos);

5.5.3. Presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente, pertinência, suficiência e relevância (0 – 15 pontos);

5.5.4. Propriedade e variedade de vocabulário (0 – 15 pontos);

5.5.5. Clareza de ideias e coesão (0 – 15 pontos);

5.5.6. Correção ortográfica, sintática e pontuação (0 – 15 pontos);

5.5.7. Higiene e organização do trabalho - legibilidade, margens regulares, parágrafos, ausência de rasuras etc. (0 – 10 pontos).

6. DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

6.1. O resultado do Concurso de Redação “*Conte até dez. Sua vida vale mais que uma briga*”, será divulgado no site da SEDUC, www.seduc.to.gov.br, nos sites dos jornais de grande circulação e durante a FLIT 2013, em Palmas.

6.2. A SEDUC notificará, por intermédio de correspondência ou outros meios, os 09 (nove) vencedores do Concurso e suas respectivas escolas.

6.3. Os vencedores do Concurso de Redação, assim como as suas escolas de origem, receberão os respectivos prêmios, conforme a seguinte classificação:

6.3.1 Categoria 1 – 6º e 7º ano do Ensino Fundamental 1º lugar – 1(um) celular Smartphone no valor de R\$ 799,00 + certificado + cheque livro no valor de R\$100,00 (cem reais) na FLIT 2013.

2º lugar – 1(uma) máquina fotográfica digital no valor de R\$ 549,00 + certificado + cheque livro no valor de R\$100,00 (cem reais) na FLIT 2013.

3º lugar – cheque livro no valor de R\$100,00 (cem reais) na FLIT 2013 + certificado.

6.3.2 Categoria 2 – 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e Eja

1º lugar – 1 (um) tablet no valor de R\$ 549,00 + certificado + cheque livro no valor de R\$100,00 (cem reais) na FLIT.

2º lugar – 1 (um) celular no valor de R\$ 249,00 + certificado + cheque livro no valor de R\$100,00 (cem reais) na FLIT.

3º lugar – cheque livro no valor de R\$100,00 (cem reais) na FLIT 2013 + certificado.

6.3.3 Categoria 3 – 1º ao 3º ano do Ensino Médio Regular e Eja 1º lugar – 1 (um) celular tablet no valor de R\$ 549,00 + certificado + cheque livro no valor de R\$100,00 (cem reais) na FLIT.

2º lugar – 1 (um) celular no valor de R\$ 249,00 + certificado + cheque livro no valor de R\$100,00 (cem reais) na FLIT.

3º lugar – cheque livro no valor de R\$100,00 (cem reais) + certificado.

6.4. As escolas de origem dos premiados receberão Prêmio destaque do Concurso;

6.5. A premiação acontecerá em cerimônia a ser realizada durante a FLIT – 2013.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para efeito de inscrição, será considerada a data de postagem ou do protocolo;

7.2. As escolas participantes, autores e responsáveis legais, no ato da inscrição, autorizam a SEDUC, em caráter gratuito e irrevogável, a utilizar os textos redacionais produzidos no âmbito deste Concurso, isolados e conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, em edição e publicação oriundos da SEDUC, além de poder divulgá-los por qualquer meio e sem limite de prazo;

7.3. Não serão devolvidos textos, documentos ou quaisquer materiais entregues à SEDUC durante o processo de avaliação;

7.4. Caberá recurso das decisões da Comissão de Julgamento no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado na escola participante ou da publicação do resultado final no Diário Oficial (<http://www.diariooficial.to.gov.br>);

7.5. O recurso deverá ser encaminhado por meio de Ofício aos cuidados do Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, no endereço: Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP: 77003-910, Palmas/TO.

7.6. O recurso da Primeira Comissão Julgadora deverá ser encaminhado diretamente à secretaria da escola de origem do aluno, previamente em horário determinado pela mesma;

7.7. O recurso da Segunda Comissão Julgadora deverá ser encaminhado por meio de SEDEX com aviso de recebimento (AR), ou diretamente no Setor de Protocolo da Secretaria de Educação/SEDUC, conforme endereço citado no item 7.5, no horário de expediente;

7.8 Serão analisados os recursos entregues até às 17h do último dia do prazo; 7.9. Os recursos serão analisados no prazo de 3 (três) dias úteis pela comissão que julgou a redação impugnada, devendo o resultado do julgamento ser fundamentado e comunicado ao recorrente por meio de: ofício (Recursos submetidos à Primeira e Segunda Comissões julgadoras) e (Recursos submetidos à Segunda Comissão Julgadora);

7.10 Sem prejuízo do previsto no art. 113, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data final para inscrição/apresentação do projeto. A SEDUC deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, obedecendo, na ocasião, os horários descritos no item 3.3;

7.11. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão julgadora da SEDUC;

7.12 Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: conteatedez@seduc.to.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: CONCURSO DE REDAÇÃO “*Conte até dez. Sua vida vale mais que uma briga*”.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO DE REDAÇÃO

Desejo participar do concurso de redação da Secretaria Estadual de Educação e do Ministério Público, com o tema: *"Conte até dez. Sua vida vale mais que uma briga"*, estando ciente e de acordo com o regulamento do referido concurso. Para tal encaminhamento a presente ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

Assinatura do estudante / autor

Escola: _____
Estudante / Autor: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Município: _____
Cep: _____ Telefone / Fax: _____
E-mail: _____
Série / ano: _____ Idade: _____
Professor (a) orientador (a): _____
Nome e assinatura do responsável (quando menor de idade) _____

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONCURSO DE REDAÇÃO

"Conte até dez. Sua vida vale mais que uma briga".

Pelo presente instrumento particular, eu _____
autorizo a Coordenação do Concurso de Redação *"Conte até dez. Sua vida vale mais que uma briga"*, a divulgação e publicação da redação em todos os meios de comunicação, escritos, digitais ou falado, com caráter de exclusividade, observados os termos a seguir:

1 – A presente autorização é firmada em caráter gratuito, não gerando qualquer direito a remuneração, por qualquer das partes, e é dada em caráter irrevogável para que a Coordenação do Concurso mantenha a obra permanentemente disponível para acesso público.

2 – Declaro que a redação em questão é de minha exclusiva autoria, com o que me responsabilizo por eventuais questões judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, e declaro, sob minha integral responsabilidade, não existir nenhuma proibição tácita, vinculada à divulgação da mesma.

Por estarem em acordo às partes firmam o presente instrumento.

_____, ____/____/2013.

Aluno(a)

Diretor(a) da Unidade Escolar

Coordenador(a) do Concurso

Assinatura do responsável (quando menor de idade)

ANEXO III

Tema: *"Conte até dez. Sua vida vale mais que uma briga"*.

Formato: DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	

9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Escola: _____	Cidade: _____	Nota: _____
Diretor(a) _____	fone: _____	
Aluno(a): _____	série: _____ telefone: _____	

EDITAL Nº 025, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, modalidade Projovem Urbano.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, tornar público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais nos municípios de Araguatins, Dianópolis, Gurupi, Porto Nacional e Tocantinópolis, para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJÓVEM, modalidade PROJÓVEM URBANO, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 54, de 21 de novembro de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção Pública para as contratações de que trata este Edital constará de duas etapas, de caráter classificatório e eliminatório, constituída por análise de títulos e entrevista, com a finalidade de selecionar profissionais para prestarem serviços através de contrato administrativo, com prazo determinado, a contratar conforme a necessidade do Programa, mediante o número de alunos matriculados.

2. DOS CARGOS E DISPONIBILIDADES DE VAGAS

2.1 O processo seletivo selecionará 71 (setenta e um) profissionais, para exercerem as seguintes funções: Educadores de Qualificação Profissional, Assistentes Pedagógicos, Assistentes Administrativos, Educadores de Participação Cidadã; Educadores do Ensino Fundamental habilitados nas áreas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências Naturais e Ciências Humanas; Educadores para acompanhamento e acolhimento às crianças de 0 a 8 anos de idade, filhas dos jovens atendidos pelo programa; profissionais para atuarem na preparação do lanche, conforme anexo I deste edital.

2.2 Para os cargos de Diretor de Pólo e Formadores é necessário que o Servidor seja efetivo da rede Estadual de Ensino do Tocantins.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na Diretoria de Ensino Profissionalizante/SEDUC (302 Norte, Alameda 01, QI 08, Lote 03, Palmas-Tocantins) e nas Diretorias Regionais de Ensino de Araguatins, Dianópolis, Gurupi, Porto Nacional e Tocantinópolis, no período de 15 e 16 de julho de 2013, das 12h30min às 18h30min.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a. Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme anexo VI;

b. Cópia da carteira de identidade e do CPF;

c. Cópia Título de eleitor com comprovante da última votação;

d. Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo);

e. Documentos comprobatórios de experiências profissionais em educação, conforme o cargo escolhido, de acordo com Item 7.2 - Critérios Avaliados na Prova de Títulos

f. PIS/PASEP ou Número de Identificação do Trabalhador – NIT;

g. Cópia do comprovante de escolaridade conforme o cargo que irá concorrer;

h. Em caso de funcionários de instituições municipal, estadual, federal ou particular apresentarem declaração que comprove compatibilidade com a carga horária exigida para o cargo ao qual concorre - anexo IV;

i. Declaração de antecedentes criminais que podem ser retiradas no site <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais/>

j. Currículo Vitae;

3.3 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato ou por meio de procuração.

3.4 As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, quando as inscrições forem efetuadas por meio de procuração e acompanhadas do documento original, quando efetuadas pelo próprio participante no ato da inscrição.

3.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO e entregá-la assinada com todos os dados solicitados, sem emendas ou rasuras e receberá o comprovante de inscrição, devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento;

3.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma;

3.7 Na ficha de inscrição constará o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento oficial de identidade, a área a qual concorre e assinatura do candidato;

3.8 Será admitida apenas uma inscrição por candidato e não será cobrada taxa de inscrição;

3.9 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem todos os documentos exigidos no ITEM 3.2 e que estejam com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado;

3.10 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste processo seletivo simplificado.

3.11 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no artigo 12, parágrafo 1º.

4.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também com as obrigações do serviço militar.

4.3 Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

4.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data das inscrições.

4.5 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, conforme Item 7.2 - Critérios Avaliados na Prova de Títulos.

5. DA ENTREVISTA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 As datas de divulgação do resultado da prova de Título, lista dos candidatos habilitados para entrevista e resultado final, constam no anexo V deste edital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 Do Diretor de Pólo.

a. Solicitar cadastro e responsabilizar-se por sua senha pessoal para acesso ao Sistema de Matrícula, Acompanhamento de Frequência e Certificação do Projovem Urbano;

b. Garantir a efetivação do processo de matrícula dos jovens no Sistema de Matrícula, Acompanhamento de Frequência e Certificação do Projovem Urbano;

c. Garantir que todos os jovens assinem o Termo de Compromisso com o Projovem Urbano, nos termos do art. 9º desta resolução;

d. Garantir o cadastramento, no Sistema de Matrícula, Acompanhamento de Frequência e Certificação do Projovem Urbano, das informações corretas e completas sobre os estudantes sob sua responsabilidade, garantindo a fidedignidade das mesmas;

e. Promover ações que garantam que todos os estudantes tenham providenciado os documentos necessários no ato da matrícula, para efetivá-la, e informar aos jovens as condições para participar do Programa quanto ao pagamento do auxílio financeiro e quanto à certificação constante no comprovante de matrícula gerado no sistema;

f. Acompanhar e validar os registros de frequência e de entrega de trabalhos pedagógicos, bem como o aproveitamento dos estudantes vinculados ao pólo, conforme cronograma previsto, no Sistema de Matrícula, Acompanhamento de Frequência e Certificação do Projovem Urbano e enviar, via sistema, para validação pelo coordenador-geral;

g. Garantir a constante atualização das informações dos estudantes do Programa no Sistema de Matrícula, Acompanhamento de Frequência e Certificação do Projovem Urbano, bem como dos lançamentos de frequência e de entrega de trabalhos;

h. Desenvolver ações para o controle e à supervisão da frequência e da entrega dos trabalhos dos estudantes;

i. Garantir o arquivamento de toda a documentação do estudante segundo determinações de cada sistema de ensino e orientações do Programa;

j. Tomar, junto à Secretaria de Educação, as providências administrativas necessárias para garantir o funcionamento do(s) núcleo(s) do Programa sob sua responsabilidade;

k. Comunicar ao coordenador geral do Projovem Urbano quaisquer anormalidades que possam ocorrer no decorrer do Programa.

l. Zelar pela frequência dos alunos, bem como pelo controle da evasão e abandono, mobilizando quando necessário, pelo resgate dos alunos faltosos.

m. Participar dos processos de divulgação, mobilização e efetivação da matrícula dos alunos.

6.2 Assistente Pedagógico

a. Assegurar a consecução das ações previstas no Projeto Pedagógico Integrado (PPI) do PROJOVEM Urbano;

b. Responsabilizar-se pelo planejamento das atividades docentes, nas escolas onde funcionam o Programa, bem como o desenvolvimento integral dos conteúdos e atividades registradas no planejamento;

c. Acompanhar a frequência diária dos alunos, promovendo ações de combate à evasão;

d. Acompanhar o desenvolvimento das atividades administradas pelos educadores;

e. Planejar, organizar e participar de reuniões pedagógicas;

f. Fomentar a participação democrática dos alunos;

g. Garantir o processo de avaliação de desempenho dos alunos, bem como, a execução com qualidade, das diversas atividades do Programa;

h. Interagir permanentemente com os núcleos do PROJOVEM, de forma a garantir a concretização dos objetivos propostos pelo Programa;

i. Assessorar, coordenar e avaliar o trabalho docente, como também, o manuseio do material utilizado nas diferentes e diversas ações;

j. Participar das formações oferecidas pela Secretaria Nacional da Juventude e de outras atribuições previstas no PPI.

k. Zelar pela frequência dos alunos, bem como pelo controle da evasão e abandono, mobilizando quando necessário, pelo resgate dos alunos faltosos.

l. Participar dos processos de divulgação, mobilização e efetivação da matrícula dos alunos.

6.3 Do Assistente Administrativo

a. Atendimento e suporte aos alunos, educadores, assistente pedagógico e diretores;

b. Participação das formações inicial e continuadas;

c. Atender as demandas técnicas pedagógico-administrativa do programa, oferecendo suporte ao Assistente pedagógico/ Coordenação geral sempre que necessário;

d. Atender a pasta administrativa do Programa.

e. Zelar pela frequência dos alunos, bem como pelo controle da evasão e abandono, mobilizando quando necessário, pelo resgate dos alunos faltosos.

f. Participar dos processos de divulgação, mobilização e efetivação da matrícula dos alunos.

g. Participar dos processos de divulgação, mobilização e efetivação da matrícula dos alunos.

6.4 Dos Educadores de áreas específicas (Ensino Fundamental –EJA)

a. Ministrar aulas de suas disciplinas e trabalhar com os jovens no processo de construção de conceitos básicos de relações fundamentais entre conceitos em seu campo de conhecimento;

b. São Professores Orientadores (P.O) de uma das cinco turmas de seu núcleo, participando de todas as atividades dos jovens e promovendo o trabalho interdisciplinar, a integração de todas as ações curriculares e o ensino da informática;

c. Participar das atividades de formação inicial e continuada;

d. Concretizar a proposta pedagógica integrada do programa, contribuindo para a construção de experiências profissionais, sempre respeitando a individualidade dos alunos;

e. Gerir a sala de aula de modo a organizar e executar o planejamento, elaborar relatórios e documentação referente a cada aluno em sala de aula (listas de presenças, avaliações, projetos e planos de controle de evasão);

f. Garantir aos educandos o acesso e utilização dos cadernos pedagógicos e materiais didáticos do ProJovem Urbano;

g. Elaborar e entregar, em tempo hábil, a documentação dos alunos à Coordenação Local do Programa para inserção de dados no sistema de acompanhamento e avaliação;

h. Zelar pela frequência dos alunos, bem como pelo controle da evasão e abandono, mobilizando quando necessário, pelo resgate dos alunos faltosos.

i. Participar dos processos de divulgação, mobilização e efetivação da matrícula dos alunos.

6.5 Dos Educadores de Participação Cidadã

a. Planejar e orientar as atividades de Participação Cidadã e ministrar aulas relativas ao tema;

b. Apoiar e acompanhar a elaboração e a implementação do Plano de Ação Comunitária (PLA);

c. Realizar um mapeamento de oportunidades de engajamento social na comunidade, identificando organizações e articulando parcerias para a viabilização dos PLAs;

d. Concretizar a proposta pedagógica integrada do programa, contribuindo para a construção de experiências profissionais, sempre respeitando a individualidade dos alunos;

e. Gerir a sala de aula de modo a organizar e executar o planejamento, elaborar relatórios e

f. Documentação referente a cada aluno em sala de aula (listas de presenças, avaliações, projetos e planos de controle de evasão);

g. Garantir aos educandos o acesso e utilização dos cadernos pedagógicos e materiais didáticos do ProJovem Urbano;

h. Elaborar e entregar, em tempo hábil, a documentação dos alunos à Coordenação Local do Programa para inserção de dados no sistema de acompanhamento e avaliação;

i. Zelar pela frequência dos alunos, bem como pelo controle da evasão e abandono, mobilizando quando necessário, pelo resgate dos alunos faltosos.

j. Participar dos processos de divulgação, mobilização e efetivação da matrícula dos alunos.

6.6 Dos Educadores de Qualificação Profissional

a. Concretizar a proposta pedagógica integrada do programa, contribuindo para a construção de experiências profissionais, sempre respeitando a individualidade dos alunos;

b. Planejar e orientar a implantação dos arcos ocupacionais escolhidos pelo município e ministrar aulas de formação técnica;

c. Gerir a sala de aula de modo a organizar e executar o planejamento, elaborar relatórios e a documentação referente a cada aluno em sala de aula (listas de presenças, avaliações, projetos e planos de controle de evasão);

d. Garantir aos educandos o acesso e utilização dos cadernos pedagógicos e materiais didáticos do ProJovem Urbano;

e. Elaborar e entregar, em tempo hábil, a documentação dos alunos à Coordenação Local do Programa para inserção de dados no sistema de acompanhamento e avaliação;

f. Entrar em contato com empresas e outros tipos de organização relacionados aos arcos para visitas e vivências práticas;

g. Pesquisar filmes, vídeos, livros, etc. Para auxiliar os jovens no contato com o “mundo do trabalho”;

h. Analisar os Planos de Orientação Profissional (POP) dos jovens, integrando as outras dimensões de participação cidadã e formação básica, co- orientando os jovens;

i. Zelar pela frequência dos alunos, bem como pelo controle da evasão e abandono, mobilizando quando necessário, pelo resgate dos alunos faltosos.

j. Participar dos processos de divulgação, mobilização e efetivação da matrícula dos alunos.

6.7 Dos Educadores para acompanhamento e acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhos dos jovens atendidos pelo programa.

a. Elaborar, executar e avaliar o planejamento semanal das atividades, replanejando sempre que necessário;

b. Atender as necessidades de afeto, segurança e integridade cultural e psíquica durante o período em que as crianças permanecerem na escola;

c. Proporcionar às crianças filhas dos alunos do Projovem, atividades onde elas possam agir, falar, experimentar e pensar de acordo com suas necessidades, interesses e potencialidades;

d. Planejar, semanalmente as atividades a serem desenvolvidas;

e. Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico utilizado nas atividades diárias.

f. Zelar pela frequência dos alunos, bem como pelo controle da evasão e abandono, mobilizando quando necessário, pelo resgate dos alunos faltosos.

g. Participar dos processos de divulgação, mobilização e efetivação da matrícula dos alunos.

6.8 Dos Formadores

a. Atender as demandas de Formação Continuada dos Educadores do Ensino Fundamental, Educadores de Participação Cidadã e Educadores de Qualificação Profissional;

b. Concluir o curso de formação inicial;

c. Participar dos encontros de formação continuada- condição fundamental para permanência como formador;

d. Planejar, organizar, executar e avaliar as formações de acordo as orientações do Programa;

e. Articular junto a Coordenação local a logística para efetivação da formação;

f. Zelar pela frequência dos alunos, bem como pelo controle da evasão e abandono, mobilizando quando necessário, pelo resgate dos alunos faltosos.

g. Participar dos processos de divulgação, mobilização e efetivação da matrícula dos alunos.

6.9 Dos Profissionais para preparação do lanche

a. Receber, armazenar, controlar os gastos, estoques e preparar os alimentos;

b. Distribuir os alimentos na escola;

c. Ter cuidado com o asseio corporal, alimento e vestuário;

d. Conservar o ambiente limpo.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1 Primeira Etapa – Prova de Títulos

a. Para a avaliação de títulos (1ª Etapa), serão analisados os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 3 deste edital, e titulação conforme relacionados nos quadros de títulos;

b. A nota mínima de 6,0 pontos, para que o candidato permaneça no processo seletivo; abaixo disso o candidato será automaticamente eliminado;

c. A análise dos títulos compreende investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da descrição e atribuição de pontuação aos títulos apresentados;

d. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

e. Será submetido à etapa seguinte o candidato aprovado nesta etapa.

f. O resultado da primeira etapa do processo seletivo simplificado (análise de currículo/títulos) com a ordem de classificação da análise será divulgado no dia 26 de julho de 2013 no site da SEDUC – www.seduc.to.gov.br e no Diário oficial do Estado, com lista disponível também nas Diretorias Regionais de Ensino, quando também será divulgada a data e horário de comparecimento para a segunda etapa (entrevista). O não comparecimento na data designada importa em desistência do processo seletivo;

7.2 Critérios Avaliados na Prova de Títulos

Quadro I – Análise de Título para Diretor de Pólo – Servidor efetivo da Rede Estadual de Ensino do Tocantins

Habilitação Para Diretor de Pólo	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação de Nível Superior na área da Educação ou Serviço Social	2,0	2,0
Experiência comprovada em docência	1,0 (por ano)	2,0
Experiência em gestão de projetos, programas e políticas públicas;	1,0 (por ano)	2,0
Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	2,0	2,0
Pós-graduação lato sensu devidamente reconhecida pelo MEC na área da Educação	2,0	1,0
Total de pontos		10,0

Quadro II – Análise de Título para Assistente Pedagógico

Habilitação Para Profissionais Assistente Pedagógico	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação em nível superior na área da educação	3,0	2,0
Experiência profissional na área da gestão administrativa e pedagógica da Educação Básica.	1,0 (por ano)	2,0
Experiência em docência	0,5 (por ano)	1,5
Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	1,5	1,5
Pós-graduação Lato sensu devidamente reconhecida pelo MEC na área da Educação.	2,0	2,0
Total de pontos		10,0

Quadro III – Análise de Título para Assistente Administrativo

Habilitação para Profissionais Assistente Administrativo	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação mínima em nível médio completo	3,0	3,0
Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	3,0	3,0
Curso na área administrativa	1,0 (por curso)	2,0
Experiência profissional nas áreas administrativa e pedagógica	0,5 (por semestre).	2,0
Total de pontos		10,0

Quadro IV – Análise de Título para Educador do Ensino Fundamental- EJA

Habilitação para Educadores de Formação Básica	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Habilitação em nível superior em sua área de atuação (licenciatura plena);	3,0	3,0
Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	2,0	2,0
Experiência na Educação de Jovens e Adultos e no Projovem;	0,5 (por ano)	1,5
Experiência em docência da Educação Básica	0,5 (por ano)	1,5
Pós-graduação Lato sensu, na área da educação, devidamente reconhecida pelo MEC	2,0	2,0
Total de pontos		10,0

Quadro V – Análise de Título para Educador de Participação Cidadã

Habilitação Para Educadores De Participação Cidadã – Assistente Social	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação em Ciências humanas, sociais aplicadas ou em Educação	3,0	3,0
Experiência comprovada em projetos sociais ou serviços comunitários	1,0 (por semestre)	2,0
Experiência em docência da Educação Básica	0,5 (por ano)	1,0
Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	2,0	2,0
Pós-graduação lato sensu, na área da educação ou serviços sociais, devidamente reconhecida pelo MEC.	2,0	2,0
Total de pontos		10,0

Quadro VI – Análise de Título para Educador de Qualificação Profissional

Habilitação para Educadores de Qualificação Profissional	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Habilitação superior na área relacionada ao arco ocupacional que estará sob sua responsabilidade ou habilitação superior na área de educação profissional, técnica e tecnológica.	3,0	3,0
Técnico com formação em nível médio na área relacionada ao arco ocupacional que estará sob sua responsabilidade	2,0	2,0
Experiência comprovada em cursos de formação profissional na área em que está concorrendo;	1,0 (carga-horária mínima de 40 horas).	1,0
Experiência profissional em docência instrutora nas habilidades ocupacionais para cada categoria, conforme cargo concorrido;	0,5 (a cada ano)	1,0
Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	1,0	1,0
Pós – graduação Lato sensu, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de Educação Profissional, Técnica e Tecnológica	2,0	2,0
Total de pontos		10,0

Quadro VII – Análise de Título para Professor (educador) de acompanhamento do acolhimento de crianças

Habilitação para Educadores Para Acompanhamento e Acolhimento as Crianças de 0 a 8 Anos.	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de nível médio na modalidade normal.	4,0	4,0
Experiência em docência na Educação Infantil.	1,0 (por ano)	3,0
Cursos na área da Educação Infantil, com carga horária mínima de 40 (sessenta) horas, a partir de 2008.	1,0 (por curso)	2,0
Cursos na área de informática básica	1,0	1,0
Total de pontos		10,0

Quadro VIII – Análise de Título para Formadores - Servidor efetivo da Rede Estadual de Ensino do Tocantins

Habilitação para Formadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Licenciatura Plena ou Curso de Pedagogia ou Normal Superior a mais de cinco anos	2,0	2,0
Experiência em gestão de projetos, programas e políticas públicas	1,0 (por ano)	2,0
Experiência em docência	2,0 (A cada três anos)	2,0
Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet);	1,0	1,0
Experiência comprovada na área de educação profissional, técnica e tecnológica.	1,0 (por ano)	2,0
Pós-graduação Lato sensu devidamente reconhecida pelo MEC na área da Educação	1,0	1,0
Total de pontos		10,0

Quadro IX – Análise de Título para Preparação do Lanche

Habilitação para Profissional Preparação do Lanche	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação mínima em nível fundamental	6,0	6,0
Experiência profissional nas áreas de merendeira	1,0 (a cada ano)	2,0
Curso na área de culinária	1,0 (por curso)	2,0
Total de pontos		10,0

7.3 Segunda Etapa – Entrevista

a. A entrevista, de caráter eliminatório (10 pontos) para todos os cargos, será aplicada pela Comissão de Seleção, somente para os candidatos habilitados na etapa anterior;

b. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista (conforme resultado da prova de títulos, publicado em diário oficial, de acordo com datas divulgada (anexo do resultado da 1ª etapa - análises de títulos), com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição.

c. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

d. Não haverá segunda chamada para a realização da Entrevista. O não comparecimento do candidato implicará na sua eliminação automática;

e. Será atribuída a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na Entrevista, considerando como não aprovado o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 6,0 pontos.

8. DAS VAGAS

8.1 As vagas para contratação dos profissionais das áreas: diretor de pólo, assistente pedagógico, assistente administrativo, formador, educador do ensino fundamental, educador de participação cidadã, educador de qualificação profissional, educadores para acompanhamento e acolhimento às crianças de 0 a 8 anos e profissionais para preparação do lanche, as quais constam no Anexo I deste edital.

8.2 A admissão dos selecionados será feita, no prazo de validade da seleção, respeitando a ordem de classificação.

8.3 O prazo de contrato começar a contar a partir do início das aulas.

8.4 Preenchidas as vagas, os demais candidatos classificados comporão a reserva técnica;

8.5 A contratação se efetivará mediante a necessidade do Programa, de acordo com o número de alunos matriculados e núcleos formados.

8.6 A admissão dos selecionados será feita mediante formalização de contrato da prestação de serviços, o prazo dos contratos serão em conformidade com suas áreas onde esses terão os períodos de vigência de 18 meses, podendo os cargos de Diretor de pólo, Assistente Pedagógico e Assistente Administrativo ter duração de até 22 meses;

8.7 A contratação se efetivará mediante a necessidade de acordo com o número de alunos matriculados e núcleos formados;

8.8 Os candidatos não eliminados excedentes às vagas atualmente existentes serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo previsto neste processo seletivo simplificado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.

9.2 O recurso será admitido a partir da publicação dos resultados referentes a cada etapa seletiva;

9.3 No recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo decadencial de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação de cada etapa, e deverá ser entregue na Coordenação Estadual do Projevem Urbano, localizada na Diretoria de Ensino Profissionalizante - SEDUC, (302 Norte, Alameda 01, QI 08, Lote 03, Palmas-Tocantins);

9.4 A respectiva Comissão terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para analisar e decidir sobre o recurso impetrado;

9.5 Da decisão retro mencionada não caberá recurso administrativo.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 O candidato com maior tempo de experiência na área a qual concorre;

10.2 O candidato com maior idade.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e na Entrevista.

11.2 A homologação e/ou provimento dos contratos dar-se-á com a assinatura do Gestor da Secretaria de Educação, que se efetivará com a sua publicação.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Ser aprovado na prova de título e obter a classificação dentro das vagas;

12.2 Educadores participar do curso da formação inicial com carga horária de 160 horas a ser realizada no município sede de núcleo ou Palmas/TO com data a ser definida;

12.3 Formadores participar do curso da formação inicial promovido pelo Ministério da Educação.

13. DOS IMPEDIMENTOS

13.1 Não poderão fazer parte de quaisquer das Comissões, servidores que tenham parentesco (em até 2º grau civil) com o candidato (a).

13.2 Em ocorrendo a hipótese anterior esta deverá ser notificada à Comissão Examinadora no primeiro momento e antes da publicação do resultado, sob pena de convalidação dos atos, salvo prova real de prejuízo ou favorecimento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A entrega dos currículos obriga os candidatos a todos os termos deste edital.

14.2 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

14.3 Os candidatos aprovados serão chamados mediante necessidade de acordo com o número de alunos matriculados e núcleos formados.

14.4 A comissão de seleção será constituída por 03 membros do poder executivo – Governo do Estado do Tocantins.

14.5 O prazo de validade da seleção é de 20 (vinte) meses, contado da homologação do resultado e para contratação será por um período de 18 (dezoito) meses a 22 meses de acordo a área de atuação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

14.7. A decisão da Comissão de seleção é soberana.

14.8. Caso haja necessidade de nucleação de turmas, o núcleo permanecerá no grupo de Educadores que estejam com o maior número de alunos frequentes nas turmas e ou núcleo.

14.9. O educador de criança somente será contratado mediante comprovação de demanda (filhos de alunos com idade de até 08 anos de idade).

14.10. Caso haja redução no número de alunos, as turmas poderão ser unificadas, podendo haver rescisão de contratos ou ajustamento dos salários dos servidores, conforme trabalho realizado.

ANEXO I

Tabela I – Do Quantitativo de Vagas e Remuneração

Cargo	Número De Vagas						Carga-Horária Mensal pelo programa	Remuneração
	Araguatins	Dianópolis	Gurupi	Porto Nacional	Tocantinópolis	Palmas		
Diretor de Pólo	01	01	01	01	01		90	R\$ 1.500,00
Assistente Pedagógico	01	01	01	01	01	01	180	R\$ 2.000,00
Formador						05	12	R\$ 1.200,00
Assistente Administrativo	01	01	01	01	01		180	R\$ 1.000,00
Professor de Língua Portuguesa	01	01	01	01	01		135	R\$ 1.700,00
Professor de Matemática	01	01	01	01	01		135	R\$ 1.700,00
Professor de Língua Inglesa	01	01	01	01	01		135	R\$ 1.700,00
Professor de Ciências da Natureza	01	01	01	01	01		135	R\$ 1.700,00
Professor de Ciências Humanas	01	01	01	01	01		135	R\$ 1.700,00
Professor de Participação Cidadã	01	01	01	01	01		135	R\$ 1.700,00
Professor de Qualificação Profissional	01	01	01	01	01		135	R\$ 1.700,00
Cuidador de crianças	02	02	02	02	02		90	R\$ 800,00
Preparador de Lanche	02	02	02	02	02		135	R\$ 800,00

ANEXO II

Tabela II - Da Qualificação Profissional:

ARCO OCUPACIONAL	MUNICÍPIO
Assistente Administrativo	Araguatins
Telemática	Dianópolis
Saúde	Gurupi
Construção e Reparos I (Revestimentos)	Porto Nacional
Construção Reparos II	Tocantinópolis

ANEXO III

Atividade Docente	Formação Básica	Participação Cidadã	Qualificação Profissional	Educadores para Acompanhamento às crianças de 0 a 8 anos.
Docente como professor especialista das áreas de Formação Básica	10h			
Docente como professor orientador	4h			
Docência em Qualificação Profissional			15h	
Docência em Participação Cidadã		10		
Acompanhamento às Crianças de 0 a 8 anos.				17h
Formação Continuada	3h	3h	3h	1h
Outras atividades Docentes (plantões, estudos complementares, monitoramento, reuniões, atividades de avaliação e correção, planejamento de ensino e aprendizagem, integração curricular, resgate dos alunos evadidos entre outros)	11h	15h	10h	2h
Planejamento	2h	2h	2h	
Total	30h	30h	30h	20h

Tabela III - Da Distribuição da Carga Horária Semanal dos Educadores

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins de comprovação que tenho disponibilidade para desempenhar minhas funções no Programa Nacional de Inclusão de Jovens, de acordo com a proposta Pedagógica Integrada do Programa, contribuindo para a construção de experiências profissionais, sempre respeitando a individualidade dos alunos, bem como cumprir a carga horária estabelecida neste edital, conforme art. 10 da Resolução MEC/FNDE/CD nº 54, de 21 de novembro de 2012.

_____-TO ____de_____de 2013.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

Tabela IV – Cronograma – Etapas de Seleção

Etapas de Seleção	Datas
Inscrição	15 e 16 de julho de 2013.
Resultado da Prova de Títulos	26 de julho de 2013
Entrevista – Convocação dos aprovados anexo ao resultado da Prova de Títulos	30 de julho a 09 de agosto de 2013
Resultado Final	16 de agosto de 2013

ANEXO VI

Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Profissional Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO-2013 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____.
Informações pessoais:

Nome			Data de Nascimento
RG	Órgão Expedidor	Data da Expedição	CPF
Endereço			CEP
Cidade	UF	Telefone Fixo	Celular
E-mail			

Área de interesse a qual concorre:

1	Núcleo 1: Diretoria Regional de Gestão e Formação de Araguatins
2	Núcleo 2 Diretoria Regional de Gestão e Formação de Dianópolis
3	Núcleo 3 Diretoria Regional de Gestão e Formação de Gurupi
4	Núcleo 4 Diretoria Regional de Gestão e Formação de Porto Nacional
5	Núcleo 5 Diretoria Regional de Gestão e Formação de Tocantinópolis
6	Núcleo 6 SEDUC - Formador

Área de Atuação

1. () Educador de Área específica. Especificar: _____	6. () Educador para acompanhamento e acolhimento às Crianças de 0 a 8 anos
2. () Educador de Participação Cidadã	7. () Profissionais que prepararão o lanche
3. () Assistentes Pedagógicos	8. () Assistentes Administrativos (Atuação em um dos núcleos)
4. () Assistente Administrativo (Atuação junto a Coordenação Geral em Palmas-TO)	9. () Formadores
5. () Educador de Qualificação Profissional	

_____, _____ de _____ de 2013

Assinatura do Candidato: _____

Recebido Por: _____

DRE _____

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional
Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO-2013
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome Candidato: _____

Recebido Por: _____

DRE _____

_____, _____ de _____ de 2013

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pela Inscrição
-------------------------	--

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: **MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES**

PORTARIA SEFAZ Nº 606, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ELISANGELA MARIA DE SOUSA, matrícula nº 693847-7, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Gerência de Fiscalização, da Delegacia Regional de Taguatinga, no período de 1º a 30 de agosto de 2013, por motivo de férias de seu titular JERUZA NASCIMENTO ALMEIDA, matrícula nº 690104-2, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

PORTARIA SEFAZ Nº 607, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

LENIVALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 822707-1, Assistente Administrativo, para responder pelo expediente da Agência de Atendimento de Almas, da Delegacia Regional de Taguatinga, por motivo de licença médica de seu titular EUDISLENE RODRIGUES SUARTE, matrícula nº 764817-1, no período de 2 de maio a 1º de julho de 2013.

PORTARIA SEFAZ Nº 608, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, § 2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

JOSÉ WILSON SABINO, matrícula nº 688169-6, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Gerência de Fiscalização, da Delegacia Regional de Colinas do Tocantins, por motivo de férias de seu titular LUCIO SOARES MELO, matrícula nº 688037-1, no período de 1º a 30 de julho de 2013, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: **FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPASNET Nº 056/2013

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
(REVELADOR E FIXADOR MANUAL)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

>>TESOURO<<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.714/3100/2013

DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE

MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Data: 26/07/2013 às 16h30min (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de licitações, fone 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 12 de julho de 2013.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO COMPASNET Nº 075/2013

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
(BALANÇA SEMIANALÍTICA, PURIFICADOR, ETC)

SECRETARIA DO DESEN. ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

>>TESOURO/CONVÊNIO<<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.211/2029/2012

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: AQ. DE MATERIAL PERMANENTE

Data: 25/07/2013 às 13h00min (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 12 de julho de 2013.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 021/2013
PROCESSO N.º 00.005/2512/2012

A Pregoeira comunica aos interessados a continuidade do pregão eletrônico supracitado, no site do Comprasnet do Governo Federal, UASG: 925956, com a abertura das propostas e a rodada de lances no dia 18/07/2013 às 17h, devendo as empresas que cadastraram propostas, comparecerem no referido site para acompanhamento da sessão.

Informamos que incumbe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens e das convocações realizadas.

Palmas, 12 de julho de 2013.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretária: **VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA**

EXTRATOS DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 207/2013
PROCESSO Nº: 2013 3055 001767
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: OLIVEIRA & CIA LTDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET.
VALOR R\$: 5.804,50 (Cinco mil Oitocentos e Quatro reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.128.1021.4464
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE RECURSO: 248
VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
ASSINATURA: 12/07/2013
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE).
OLIVEIRA & CIA LTDA

Nº CONTRATO: 208/2013
PROCESSO Nº: 2013 3055 001768
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: OLIVEIRA & CIA LTDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET.
VALOR R\$: 46.033,00 (Quarenta e Seis mil e trinta e três reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.128.1021.4464
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE RECURSO: 248
VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
ASSINATURA: 11/07/2013
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE).
OLIVEIRA & CIA LTDA

Nº CONTRATO: 217/2013
PROCESSO Nº: 2013 3055 001800
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: OLIVEIRA & CIA LTDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET.
VALOR R\$: 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1021.4464
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE RECURSO: 247
VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
ASSINATURA: 10/07/2013
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE).
OLIVEIRA & CIA LTDA

Nº CONTRATO: 206/2013
PROCESSO Nº: 2013 3055 001769
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: OLIVEIRA & CIA LTDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET.
VALOR R\$: 6.695,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.128.1021.4466
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE RECURSO: 248
VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
ASSINATURA: 04/07/2013
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE).
OLIVEIRA & CIA LTDA

Nº CONTRATO: 184/2013
PROCESSO Nº: 2012 3055 002239
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ORTOBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SOCORRO
VALOR R\$: 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4136
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32
FONTE RECURSO: 0102
VIGÊNCIA: ADSTRITA AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
ASSINATURA: 11/07/2013
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE)
ORTOBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA

Nº CONTRATO: 202/2013
PROCESSO Nº: 2013 3055 001854
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET
VALOR R\$: 43.745,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.128.1021.4466
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE RECURSO: 0248
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.
ASSINATURA: 03/07/2013
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE)
OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Nº CONTRATO: 203/2013
PROCESSO Nº: 2013 3055 001796
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET
VALOR R\$: 1.950,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.128.1021.4466
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE RECURSO: 0248
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.
ASSINATURA: 03/07/2013
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE)
OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Nº CONTRATO: 210/2013
PROCESSO Nº: 2013 3055 000700
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: E.S.A EMPILHADEIRA LTDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA
VALOR R\$: 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1073.4373
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE RECURSO: 0102
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES.
ASSINATURA: 05/07/2013
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE)
E.S.A EMPILHADEIRA LTDA

Nº CONTRATO: 218/2013
PROCESSO Nº: 2013 3055 002041
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
VALOR R\$: 100.364,00 (CEM MIL E TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.121.1021.4239
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE RECURSO: 0248
VIGÊNCIA: ADSTRITA À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, OU ATÉ A ENTREGA DO PRODUTO.
ASSINATURA: 11/07/2013
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE)
EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.169/2012

PROCESSO: 2011 3055 001045 A
TERMO ADITIVO: 2º
CONTRATO: 169/2012
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO: WORLD SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 0169/2012 PARA 09/07/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.305.1021.4276;10.305.1021.4215;10.304.1021.4147
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 251
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2013
SIGNATÁRIOS:
VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA.
P/ CONTRATANTE:
WORLD SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA

DESPACHO Nº. 376/2013

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento de seus procedimentos licitatórios, com fundamento o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, bem com base o MEMO / SESAU / DAPS / DGFTC Nº. 803/2013 (fls. 82), da lavra da Diretoria de Gestão Farmacêutica Técnico-Científica, que solicita o cancelamento do Pregão em epígrafe, tendo em vista, que os produtos estão sendo adquiridos por meio de Ata de Registro de Preços, gerenciada por esta Pasta, resolve

I – REVOGAR

e consequentemente tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 249/2013 – Processo Administrativo nº 2013/3055/001303, que visa a aquisição de medicamentos para atendimento de demanda judicial.

II – DETERMINAR

o arquivamento dos presentes autos.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas(TO), aos 09 dias do mês de julho do ano de 2013.

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária da Saúde

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 249/2013 AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público, que conforme Despacho GABSEC Nº. 376/2013, foi revogado e consequentemente cancelado o Pregão em epígrafe, visa à aquisição de medicamentos para atendimento de demanda judicial, tendo em vista que os produtos estão sendo adquiridos por meio de Ata de Registro de Preços, gerenciada por esta Pasta.

Palmas, 10 de julho de 2013.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 261/2013 AVISO DE PRORROGAÇÃO

Abertura: 31 de julho de 2013 às 09:00 (nove) horas.

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada para a data e horário acima descrito, a abertura do pregão em questão que visa à aquisição de medicamentos (AZACITIDINA 100 MG 4ML), destinados a atender demanda judicial. A prorrogação se deve em virtude de que o edital postado no comprasnet, não condiz com o aviso de publicação. O edital encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Maiores informações através do telefone: (0xx63) 3218-3098 ou 2082. (Processo 2013/3055/01830). Pregoeiro: Rodolfo Alves dos Santos.

Palmas, 12 de julho de 2013.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 263/2013

Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 29 de julho de 2013

A Secretaria de Estado da Saúde torna público, que realizará a licitação em tela para a data e horário acima descrito, que visa o Registro de Preços para eventual e provável contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (confeção, impressão e acabamento de produtos sob medida), destinados a atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde. O edital estará disponível no site: www.saude.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Maiores informações através do telefone: (0xx63) 3218-3098 ou 2082. (Processo 2013/3055/1637). Pregoeiro: Rodolfo Alves dos Santos.

Palmas, 12 de julho de 2013.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2011.2900.00079
EMPRESA: Costa e Fonseca Ltda
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 02/2011
BASE LEGAL: art. 10, incisos IV e XXXV da Lei Federal nº 6.437/77.

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 21 (vinte e um) de janeiro de 2011, à empresa COSTA E FONSECALTD, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 09.017.790/0001-92, com endereço comercial na Quadra 1112 Sul, Al. 07. Lt. QIK LT 11, na cidade de Palmas/TO, foi autuada sob nº 02/2011, ademais teve parte da matéria prima estocada apreendida por meio do Termo de Apreensão nº0 2/2011, às fls. 04 dos autos, com base nos dispositivos IV e XXXV do artigo 10 da Lei Federal 6.437/77, pelos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual, conforme consta nos autos às fls. 03/09. As infrações sanitárias flagradas foram descritas no Auto de Infração, in verbis:

“Produzir, fabricar, preparar, manipular, armazenar, transportar, vender alimentos, produtos alimentícios sem autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente; e pelo descumprimento das normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e às boas práticas de fabricação de matérias primas e de produtos sob vigilância sanitária.”

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei n.º 6.437/77, a empresa Autuada protocolizou defesa tempestiva, às fls. 10/14, aos 07 de fevereiro de 2011.

Em defesa, a empresa alegou seus antecedentes perante o órgão fiscalizador; que sempre zelou pela fabricação de produtos com qualidade; que cumpre com a norma sanitária vigente, assim, realiza capacitação periódica aos funcionários; avaliação médica com atestado ocupacional dos trabalhadores; possui alvará sanitário renovado anualmente; realiza periodicamente o controle de pragas. Alega ainda que, não houve dolo, tendo em vista que comprova ter sempre agido para evitar qualquer ato que pudesse dar causa ao ocorrido. Declara que a infestação de insetos que foi detectada durante a inspeção, motivou em nova aplicação das técnicas de controle vetores, sendo uma na data de 24 de janeiro de 2011 com reaplicação programada para 01/02/2011.

Ainda em defesa, declara que adquiriu a farinha de trigo dentro do prazo de validade e em recente aquisição, conforme faz prova as notas fiscais apresentadas. Contudo, assevera que nada “impede que tal contaminação possa ter se dado, na indústria e ou no transporte...” Atribui a infestação, ainda, ao clima do Estado, devido ao período chuvoso; declarou ainda que, no período de 20/12/2010 à 20/01/2011, a empresa esteve sem supervisão da engenheira de alimentos por motivos de férias, “dificultando um controle mais efetivo.” Alega que os produtos fabricados não estavam contaminados, visto que as autoridades sanitárias inspecionaram os mesmos e nada encontraram. Que apenas foi encontrada, por amostragem, a infestação de insetos nas farinhas de trigo.

Por fim, alega que o ocorrido, trata-se de fato de caso fortuito, portanto que isenta da culpabilidade, que assim, ensejaria numa penalidade à empresa autuada. Outrossim, alega que a infração descrita no auto de infração, imputada à empresa, é genérica. Porquanto, requer seja o auto considerado IMPROCEDENTE.

Em apertada síntese, esses são os argumentos apresentados em defesa.

Em Parecer Técnico, exarado pelas autoridades autuantes, encartado às fls. 18/20 dos autos, declararam que a empresa funcionava sem autorização da Vigilância Sanitária, porquanto foi notificado aos 21 de setembro de 2010, sob nº 365/2010 para que regularizasse perante o órgão sanitário. Contudo, a empresa deixou de protocolizar a documentação, atuando assim, sem a devida licença sanitária. Restando ainda, parte dos itens notificados para serem sanados pela empresa autuada. Assim, contrária à declaração da empresa autuada, nunca foi expedido o alvará sanitário para a empresa em questão.

Ocorre que no ato da inspeção, foi identificado “grande quantidade de insumo (farinha de trigo) com as embalagens perfuradas, infestadas por carunchos e por ovos de insetos e mesmo cientes da presença de carunchos na matéria-prima, os manipuladores continuavam fabricando os produtos a serem vendidos pela empresa...” (memória fotográfica anexa ao relatório do auto de infração). Que durante a inspeção não foram apresentados os cursos de capacitações, conforme alegação da empresa. Esclarece que a apreensão da farinha de trigo ocorreu pela infestação de insetos e não pelo prazo de validade, conforme alega em defesa. Quanto aos atestados de saúde dos funcionários, foram apresentados, contudo, três apresentaram data de emissão do ano de 2009 e outros dois haviam necessidade de repeti-los, pois teriam apresentados *Escherichia coli* e cistos de *Entamoeba coli*.

Porquanto, deu-se a apreensão de 4.700 kg. de farinha de trigo infestadas por insetos. Ressaltaram ainda, a “importância da recepção da matéria prima para garantia da qualidade dos produtos”, visto que deve se constituir a primeira etapa no processo de controle higiênico-sanitário.

Assim, pelo não cumprimento da norma regulamentadora, cita a Portaria 326 MS de 30 de junho de 1997:

“regulamento técnico sobre as condições higiênicas sanitárias de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos que estabelece que o controle de qualidade das matérias primas ou insumos deve incluir sua inspeção, classificação e análise laboratorial antes de serem levados à linha de produção. Devendo ser utilizados na fabricação somente matérias primas e insumos em boas condições”.

Ademais, pelo descumprimento da RDC 216 de 15 de setembro de 2004:

“regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação que estabelece que as matérias primas, os ingredientes e as embalagens utilizadas para a preparação dos alimentos devem estar em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica e determina a que as matérias primas, os ingredientes ou embalagens reprovados ou com prazo de validade vencido devem ser imediatamente devolvidos ao fornecedor ou na impossibilidade, devem ser devidamente identificados e armazenados separadamente.”

Frente o risco sanitário presente, as autoridades ratificaram a importância dos termos expedidos e manifestaram pela continuidade do processo administrativo sanitário.

É o relatório necessário.

Saneado o processo, visto que observa as formalidades essenciais à garantia e, sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do administrado.

Analisados o auto, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo sanitário, passa-se à decisão:

A empresa apresentou defesa tempestiva, pelas alegações já descritas no presente relatório, neste ato, impugnou o auto de infração pelas razões declaradas e constantes nos autos.

Frente às alegações apresentadas, temos que, as infrações não foram propriamente contestadas, apenas buscaram justificar as falhas ocorridas no processo de manipulação e produção dos alimentos pela empresa Autuada, o que não as descaracterizam propriamente. Assim, a empresa se posiciona: tratar-se de um caso fortuito, que não houve dolo, tendo em vista todo o esforço para a produção de qualidade dos seus produtos.

Contudo, razão não assiste a autuada, vez que a empresa iniciou e permaneceu suas atividades sem a devida licença sanitária deste órgão, portanto infringiu claramente o inciso IV da Lei Federal 6.437/77, não podendo impugnar o auto por descrição genérica, vez que desprezou a exigência da licença sanitária e manteve suas atividades, assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes da fabricação de produtos alimentícios sem licença sanitária.

Da mesma forma, há de se negar a generalidade do auto de infração pelo dispositivo XXXV, ora reclamada, pois se trata de infração clara quanto ao descumprimento das normas regulamentadoras de fabricação de produtos alimentícios, tendo em evidência à apreensão de produtos impróprios ao consumo humano pela contaminação da matéria prima por insetos, o que contraria a norma, visto assim, ser descumprida a norma, conforme se denota dos termos expedidos pelas autoridades sanitárias que, em nenhum momento, deixou dúvida quanto à infração flagrada, bastante ver o Termo de Apreensão nº 02/2011.

Compete à empresa Autuada, a elaboração do Manual de Boas Práticas de Fabricação, inclusive o regular dever de inspecionar, de forma que os riscos à saúde dos consumidores sejam eliminados ou reduzidos a níveis aceitáveis, porquanto não se pode atribuir a caso fortuito. Outrossim, não se pode atribuir suas responsabilidades à terceiros, vez que a norma é clara quanto a responsabilidade desde o recebimento da matéria prima até a distribuição nos pontos de venda, bem como, assegurar o cumprimento das boas práticas de manipulação pelo manipuladores.

Quanto às infrações sanitárias figuradas, apura-se que a autuada incorreu em infração sanitária quando desprezou a exigência da licença sanitária, outrossim, pela fabricação de produtos alimentícios contrários a norma sanitária vigente.

Pelas infrações sanitárias apuradas, resta assim, vinculado o ato administrativo, que diante dos fatos e, considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não se pode deixar de aplicar a penalidade ao infrator.

Na esteira desse propósito, considerando que a empresa é primária, que no caso in tella as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22, e incisos I e IV do artigo 2º, ambos da Lei Federal n.º 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA e PELA INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS APREENHIDOS. Independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Por fim, adverte-se ainda que é facultada a Autuada apresentar Recurso à Coordenadoria de Fiscalização de Alimentos da Vigilância Sanitária Estadual, tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77. No entanto, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quicá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

No entanto se a empresa for novamente autuada sobre as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Publique-se e Notifique-se, Arquive-se.

Palmas, em 16 de maio de 2013.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA
COORDENADORA DE ALIMENTOS E TOXICOLOGIA

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2011.2900.001406.
EMPRESA: P.A. Costa e Cia Ltda – Cristal Gelo
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 18/2012
BASE LEGAL: Incisos IV, XV e XXXI, art. 10 da Lei Federal 6.437/77 c/c Portaria 326/97

A Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2012, à empresa P.A. Costa e Cia Ltda – Cristal Gelo, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.914.464/0001-00, com endereço comercial na Av.: Ceará, Q. 31, Lt. 06, nº 2761, centro – na cidade de Gurupi/TO, foi autuada sob nº 18/2012, pelas infrações sanitárias tipificadas nos incisos IV, XV e XXXI, art. 10 da Lei Federal 6.437/77 c/c Portaria 326/97, pelos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual, conforme consta nos autos às fls. 002. Tendo a lei descrita às infrações sanitárias, in verbis:

“Produzir, fabricar, manipular, fracionar, embalar produtos alimentícios sem licença ou autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária competente; por rotular alimentos e produtos alimentícios contrariando as normas legais e regulamentares e por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando a aplicação da legislação pertinente (notificação 191/2012 – não atendendo aos itens: 1 a 21), dessa forma contrariando as boas práticas de fabricação e a higiene de produtos sob vigilância sanitária.”

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei nº 6.437/77, a autuada apresentou defesa tempestiva às fls. 09-30.

Em defesa, a empresa requer seja impugnado o auto de infração pelas razões aduzidas: a) que o Auto de Infração não especifica qual norma foi infringida e onde ocorreu tal infração; b) cerceamento de defesa por falta de narrativa dos fatos e dos fundamentos e penalidade específica. Assim, requer seja arquivado o processo administrativo sanitário. Requer ainda, seja realizada uma vistoria no estabelecimento da requerida, a fim de comprovar as alegações da mesma.

Esses são os argumentos apresentados em defesa.

Convocadas a se manifestarem nos autos, por meio do despacho “AJUR” nº 57/2012 constantes às fls. 31, as autoridades autuantes ressaltaram no Parecer Técnico nº 637/2012, que a empresa inspecionada inicialmente aos 15 dias de maio de 2012, ocasião que foi exarada a Notificação de número 191/2012 que estabelecia 30 (trinta) dias para o seu cumprimento. Contudo, em reinspeção sanitária, aos 22 de agosto de 2012, a equipe verificou o descumprimento TOTAL da notificação. Além de constatarem a rotulagem do gelo em desacordo com as normas sanitárias vigentes. Porquanto foi lavrado o Auto de Infração conforme os dispositivos da lei de infração sanitária, acostado aos autos às fls. 02. Assim, com relação ao Auto de Infração, ao contrário do que requer a autuada, a empresa foi suficientemente esclarecida quanto às infrações sanitárias lavradas no auto em questão. Veja que o Auto deixa claro os motivos que ensejaram a lavratura do mesmo: “descumprir com a notificação nº 191/2012, especificamente os itens 1 a 21; fabricar em desacordo a portaria 326/97, a qual estabelece os requisitos essenciais de higiene e de boas práticas de fabricação de alimentos para consumo humano; rotular em desacordo à legislação pertinente e fabricar sem o Alvará Sanitário, além disso, especifica o local onde a infração foi verificada conforme, determina a Lei 6.437/77, a RT. 13, inciso II, no qual foram determinados o local, data e hora da lavratura.” Portanto, o auto de infração deixa claro os fatos perpetrados pela autuada, inclusive reportando à notificação e aos itens que não foram atendidos. Estando, a empresa sujeita às penalidades pertinentes aos incisos utilizados. Por fim, manifestam-se favoráveis à continuidade do processo administrativo sanitário.

É o relatório necessário.

Saneado o processo, visto que observa as formalidades essenciais à garantia e, sendo suficiente para propiciar adequado grau de certeza e segurança e respeito aos direitos do administrado.

Analisados os autos, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão:

Verifica-se que as alegações apresentadas em defesa atacam o auto de infração, buscando, tão somente a anulação do mesmo. Contudo, razão não assiste à autuada, conforme fica demonstrado.

Visto que não cabe anulação do auto de infração pela alegação apresentada “não especificou no auto de infração qual seria e especificamente onde ocorreu o descumprimento”. Pois, no termo de infração lavrado no local da infração, sede da empresa, as autoridades sanitárias descreveram quais as infrações foram infringidas (incisos IV, XV e XXXI), inclusive, do documento se extrai que a empresa foi autuada por funcionar sem a licença sanitária, documento essencial para o regular funcionamento. Ademais, por descumprir com os atos emanados das autoridades sanitárias, quais sejam os itens 01 a 21 da notificação 191/2012, documento originado da inspeção sanitária que concedeu 30 dias para adequação à norma sanitária, portanto, não sendo necessários repeti-los no termo de infração sanitária. Por descumprir com as boas práticas de fabricação e higiene conforme Portaria 326/97, porquanto são itens específicos de boas práticas e higiene que a portaria regulamenta. Assim, frente ao termo lavrado, não se pode anular o auto, pois esse não apresenta erro ou generalidade da descrição.

O Auto de Infração cumpre os requisitos do artigo 13 da Lei Federal 6.437/77. Os autos cumprem todas as formalidades essenciais que assegura a justa defesa ou impugnação, em momento algum há cerceamento de defesa, contrariando assim, o que foi alegado pela defesa. Veja que o auto de infração é peça que inaugura o processo administrativo sanitário, onde a autuada poderá se manifestar conforme previsão na Lei retro, que garante o contraditório e a ampla defesa do administrado, inclusive a Resolução 01 de 02 de junho de 2008, regula as instâncias decisórias e o procedimento administrativo em sede desta Vigilância Sanitária e estabelece outras providências, tudo para que sejam assegurados os direitos dos administrados no Processo Administrativo Sanitário.

Ademais, no Processo Administrativo Sanitário, não cabe o rigor formal reclamado pela autuada, pois não se pode prevalecer sobre a realidade material, fato inaceitável em um Estado Democrático de Direito, que anseia pela justiça material. Que diante das infrações sanitárias flagradas pelas autoridades sanitárias não se pode quedar inerte ao risco sanitário à população.

No mesmo sentido, prevê o art. 2º, incisos VIII e IX da Lei 9.784/99 que no processo administrativo serão observados, entre outros, os critérios de: “observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados” e à “adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados”. Porquanto, irá aplicar em favor da Administração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade em relação às formas processuais.

Quanto às infrações sanitárias figuradas, apura-se que a autuada incorreu em infração sanitária quando desprezou a exigência da licença sanitária, assumindo a responsabilidade pelos atos decorrentes da fabricação e embalagem de gelos contrários à norma sanitária vigente.

Resta assim, vinculado o ato administrativo da autoridade sanitária. Que diante dos fatos, e considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não se pode deixar de aplicar a penalidade ao infrator.

Sendo assim, considerando que no caso in tella as penas cabíveis são as de advertência, inutilização, interdição, e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal nº 6.437/1977, DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal supra. Independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações

Por fim, adverte-se que a autuada poderá recorrer da Decisão à Coordenadoria de Fiscalização de Alimentos da Sanitária Estadual tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77. No entanto, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quicá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Publique-se e notifique-se, arquive-se

Palmas, em 21 de maio de 2013.

VANESSA COSTA SANTOS AKITAYA
COORDENADORA DE ALIMENTOS E TOXICOLOGIA

DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2013.2900.000176
EMPRESA: L. Mark Industrial Ltda - ME
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 05/2013
BASE LEGAL: art. 10, incisos XXXV da Lei Federal nº 6.437/77 c/c itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.4.2 da Portaria 326/97 c/c item A, Grupo 15 da RDC 12/2001.

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

A empresa, L. MARK INDUSTRIAL LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 03.330.767/0001-77, com endereço comercial Rua 24C, Qd. 103, Lt. 22 – Jardim Aurenly III – Palmas/TO – CEP.: 77.062, sofreu a penalidade de multa fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e inutilização dos produtos interditados em decisão de 1ª Instância de julgamento, proveniente do auto de infração nº 05/2013, nos termos que foi publicada no Diário Oficial do Estado sob nº 3.856 de 17 de abril de 2013.

Inconformada com a decisão, a empresa autuada apresentou Recurso, às fls. 35/44. Em Recurso, postula seja submetida à apreciação de 2ª Instância de Decisão sob as alegações aduzidas: “a LC nº 123/2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos poderes...”; “a fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhistas, metrológico, sanitário ambiental e de segurança, das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.” “Que os produtos recolhidos poderão ser feitas novas contraprovas.” “nossos fornecedores (...) nos mandaram laudos aprovados pela ANVISA, provando que nossos produtos se enquadram dentro das normas sanitárias nacionais, e que estão próprios para consumo humano.” Por fim, requer seja cancelado o auto de infração, apresentando ao processo o laudo da empresa fornecedora, juntamente com nota fiscal; enquadramento de ME e EPP, que prova a qualidade de tratamento diferenciado na fiscalização sanitária, em todas as esferas governamentais.

É o relatório necessário.

Analisando os argumentos apresentados em Recurso e, demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão:

Frente às alegações da autuada que, reclama da penalidade sofrida, pois não teria sido enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme é de direito. Cita, inclusive, parte da lei aonde recomenda acerca da fiscalização “prioritariamente orientadora”.

Nesse sentido, analisando o caso concreto, deparamos com uma situação que apresenta risco sanitário à população consumidora do produto. E, mediante o laudo oficial do laboratório de saúde pública, os produtos interditados foram classificados como impróprio para consumo humano, nos termos expressos: “produto em desacordo com os padrões legais vigentes, nos parâmetros analisados, por apresentarem coliformes a 45°C, acima do limite máximo permitido.” Às fls. 05.

A empresa ainda arguiu o resultado do Laboratório de Saúde Pública do Estado (LACEN/TO), inclusive requerendo contraprova. Pois, entende que o laudo apresentado pelos seus fornecedores do produto e que é aprovado pela ANVISA prova que o produto “pimenta do reino em pó está totalmente dentro das normas sanitárias e próprio para consumo humano”.

Contudo, razão não assiste a autuada, vez que a empresa foi oficializada, sob nº 123/2013, aos 13 de março de 2013, para conhecimento do resultado do exame laboratorial do produto e para que, em 15 (quinze) dias, solicitasse a “análise de contraprova em caso de discordância do resultado do laudo”. Tudo em conformidade com a Lei Federal 6.437/77, das infrações sanitárias. Por certo, a empresa declarou ainda em defesa: “não teremos necessidade de ser feito contra prova.” às fls. 13. Nesse passo, acusou o recebimento do ofício supracitado e não questionou o resultado da análise, pelo contrário, de imediato teriam adotadas todas as medidas para se evitar a continuidade da infração.

Quanto ao laudo acostado aos autos, às fls. 40, observa tratar-se de um laudo “microscópico” do produto: pimenta preta molida/piper nigrum. Que se apresenta sem assinaturas e identificações do laboratório e do responsável técnico, sem a característica do produto objeto da interdição (marca, lote, prazo de validade). Portanto, de pronto, o laudo acostado em recurso, não oferece certeza e segurança suficiente para liberar o produto interditado. Outrossim, trata-se de uma análise laboratorial feita de um produto ainda na origem da moagem, o que não assegura todo processo, inclusive, pelo fracionamento que feito pela empresa autuada.

Outrossim, razão não assiste quando reclama pela ação educativa da Vigilância Sanitária, pois consta nos registros da empresa perante esta Diretoria que, a empresa já foi bastante orientada, vez que em caso semelhante, 2011, de posse de laudo com resultado insatisfatório da marca L. Mark, foi devidamente orientada para que tomasse todas as medidas para evitar a contaminação do produto.

Na época, a empresa comunicou que estaria retirando de circulação os produtos contaminados, trocando de fornecedor e que não carecia de contraprova (Processo de Licenciamento Sanitário nº 2011.2900.000105), às fls. 30. Porventura, torna-se, minimante, intrigante a defesa apresentada em decorrência do auto de infração lavrado em 2013, observa-se que a empresa usou a mesma tática perante as autoridades sanitárias.

Nesse raciocínio, a empresa tem em seu desfavor as penalidades aplicadas no ano de 2007 de (advertência), conforme se extrai do Diário Oficial do Estado nº 2.473, fls. 11, deixando assim, de ser primária no Processo Administrativo Sanitário instaurado, inciso I, art. 8º da Lei Federal 6.437/77. Da mesma forma, concorre a agravante do dispositivo, incisos II, que prevê a obtenção de vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público de produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária.

Por assim agir na defesa da saúde dos usuários, não se pode deixar de aplicar a penalidade mínima imposta pela Lei. Que, por todo o exposto, considerando ser proporcional a pena aplicada, com arrimo no § 2º do art. 22 e inciso II e IV do artigo 2º, respectivamente, ambos da Lei Federal nº 6.437/77, DECIDO PELA MANUTENÇÃO DA PENA APLICADA DE MULTA, fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e pela INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Por fim, ressalte-se que é facultado à autuada apresentar pedido de Revisão à Diretoria de Vigilância Sanitária tendo para isso o prazo de 20 (vinte) dias, conforme faculta o artigo 30 da mesma Lei Federal. E alerta, se o estabelecimento for novamente autuado sobre as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Concluso o processo, Publique-se, Notifique-se, Arquive-se.

Palmas, aos 14 de maio de 2013.

ULLANNES PASSOS RIOS
Diretor

DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2013.2900.000084
EMPRESA: A.F. BENITES NASCIMENTO – PRODUTOS PKS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 30/2012 e TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 003511
BASE LEGAL: art. 10, incisos XXXV da Lei Federal nº 6.437/77 c/c itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.4.2 da Portaria 326/97 c/c item A, Grupo 15 da RDC 12/2001.

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

A empresa A.F. BENITES NASCIMENTO – PRODUTOS PKS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 15.020.245/0001-58, com endereço comercial na Rua 4, Lt. 05, Qd. 09, nº 308 – Araguaína/TO – CEP.: 77.827-030, sofreu a penalidade de multa fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e inutilização dos produtos interditados em decisão de 1ª Instância de julgamento, proveniente do auto de infração nº 30/2012, nos termos que foi publicada no Diário Oficial do Estado sob nº 3.832 de 11 de março de 2013.

Inconformada com a decisão, a empresa recorreu tempestivamente, recurso acostado às fls. 28 a 75. Em Recurso a empresa autuada não contesta as infrações propriamente ditadas, porém apresenta as modificações e melhorias que foram realizadas no período após o auto de infração, inclusive, apresenta memória fotográfica para registrar tais fatos. Entre as melhorias, cita: contratação de uma profissional engenheira de alimentos; realização de análises microbiológica das matérias primas e do produto fracionado; realização de exames periódicos para os manipuladores; capacitação dos funcionários; início das boas práticas de fabricação; e aquisição de produtos para correta higiene das mãos. Por fim, declara que a empresa está “se esforçando para que todos os reparos e ações corretivas sejam feitas para que a empresa trabalhe conforme a legislação vigente.”

É o relatório necessário.

Analisando os argumentos apresentados em Recurso e, demais documentos que instruem o processo administrativo, passa-se à decisão:

Frente às melhorias apresentadas pela empresa em fase de Recurso, as quais demonstram interesse e boa-fé, sem, contudo, descaracterizar o Auto de Infração lavrado.

Porém, resta incontestável a infração cometida, pois se apóia nas infrações flagradas pelas autoridades sanitárias no ato da inspeção, ainda que no presente, à autuada tenha apresentado tais melhorias em diversos aspectos e nos processos de fracionamento do produto fracionado.

Porquanto, é indubitável que a autuada incorreu em infração quando disponibilizou ao consumo humano produto contaminado conforme demonstram os autos. Resta assim, vinculado o ato administrativo. Que diante dos fatos e, considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não se pode deixar de aplicar a penalidade ao infrator.

Isso posto, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/77 DECIDO POR REVERTER PENALIDADE DE MULTA EM ADVERTÊNCIA e POR MANTER A DE INUTILIZAÇÃO, nos termos do que autoriza o art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal retro, entendendo ser esta razoável. Independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Por fim, ressalte-se que é facultado ao autuado apresentar pedido de Revisão à Diretoria de Vigilância Sanitária tendo para isso o prazo de 20 (vinte) dias, conforme faculta o artigo 30 da mesma Lei Federal. E alerta, se o estabelecimento for novamente autuado sobre as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Publique-se, Notifique-se, Arquive-se.

Palmas, em 24 de maio de 2013.

ULLANNES PASSOS RIOS
Diretor

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: JOSÉ ELIÚ DE ANDRADA JURUBEBA

PORTARIA SSP Nº. 952, DE 1º DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

Remover, por necessidade do serviço, SIRLENE MARTINS SANTOS VIEIRA, Analista Técnico Administrativo da Chefia da Polícia Civil para o Departamento de Gestão, retroativo a 24 de junho de 2013.

PORTARIA SSP Nº 955, DE 02 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 1433, de 16 de setembro de 2008;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, “o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública.”

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 151/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 04/06/13 e fim em 18/06/13;

RESOLVE:

I – CONCEDER a fruição de 15 (quinze) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a VILMAR DIAS DA SILVA, Escrivão de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 8534861, no período de 04/06/2013 a 18/06/2013, referente ao período aquisitivo de 2005/2006.

PORTARIA SSP Nº 991, DE 05 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, da Constituição do Estado, e,

Considerando a necessidade do fornecimento de água potável e tratamento de esgoto para atendimento das Unidades Policiais instaladas no interior do Estado, em municípios cuja concessão desse serviço foi transferida para a Agência Tocantinense de Saneamento – ATS;

Considerando que a autarquia Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, através de termos aditivos de anuência publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.784, passou a ser a responsável direta pela operação dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto de 78 (setenta e oito) municípios tocantinenses; e,

Considerando, ainda o Parecer Jurídico nº 135/2013, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE da realização de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, objetivando a contratação da Autarquia AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS - CNPJ/MF sob nº. 11.996.434/0001-00, tendo como objeto o fornecimento água tratada e coleta de esgoto para atendimento de Unidades desta Secretaria instaladas em municípios cuja concessão desses serviços foi transferida para a Autarquia, no valor estimado para 12 (doze) meses de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme processo nº 2013/3100/0916-SSP.

Publique-se no prazo regulamentar de 05 dias.

PORTARIA SSP Nº 1007, DE 05 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 204/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor ANGELO BRUNO JÚNIOR, Escrivão de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 877286-7, no período compreendido entre os dias 16/07/2013 e 30/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1009, DE 05 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia do Capital solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPC nº 065/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor RUBENS CEZAR SOARES FERNANDES, Escrivão de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 877569-1, no período compreendido entre os dias 08/07/2013 e 06/08/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1010, DE 05 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia do Capital solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPC nº 066/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor RAIMUNDO MONTEIRO E BRITO, Agente de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 884112-8, no período compreendido entre os dias 08/07/2013 e 06/08/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1014, DE 05 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 214/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor ALBERTO GEOFRE WANDERLEY FILHO, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 272167-8, no período compreendido entre os dias 15/07/2013 e 29/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 05/08/2013 a 19/08/2013.

PORTARIA Nº 1018, DE 05 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CARLOS MIGUEL MANSO, Delegado de Polícia, matrícula nº 660183-9, para exercer, como titular a função de Fiscal do Contrato/NE Nº 816 e 817/2013, referente à aquisição de 02 (duas) Pick-up, com recursos do Convênio 751052/10/MJ/SENASP, processo 2012/3100/00463, para atender as necessidades das Delegacias Especializadas em Narcóticos do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor GILIANO RODRIGUES DE ASSIS, Escrivão de Polícia, matrícula nº 856854-5, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Nomear para compor a Comissão de recebimento e atestadores os seguintes servidores: Presidente: SANDRA MELO DE OLIVEIRA, Administradora, Matrícula: 11721-6; Membros: PATRICK GONTIJO OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula Nº 853656-2 e ELTON LUIZ KARLING – Assessor Técnico - Matrícula nº 752128-5.

Art. 5º A comissão de Recebimento deverá:

I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Termo de Convênio e seus consectários;

II - Fazer destinar os bens para localização prevista no Projeto do Convênio aprovado pela SENASP, sem prejuízo de desvio de finalidade, conforme Portaria Interministerial 507/2011 e recomendação de Senhor Secretário através do MEMORANDO/GAB/SSP Nº 017/2012.

PORTARIA SSP Nº 1019, DE 05 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que O Diretor de Polícia do Interior solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 215/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias das férias do servidor CLÁUDIO MÁRCIO PEREIRA DE CARVALHO, Agente de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 867158-3, no período compreendido entre os dias 04/08/2013 e 13/08/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº. 1021, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 201/2013 a desconsideração da Portaria nº 863, de 14 de junho de 2013, publicada na edição de nº 3.899 do D.O.E., que removeu, por necessidade do serviço, a Escrivã de Polícia Civil qualificada abaixo, da Diretoria de Polícia do Interior para a Delegacia de Polícia Civil em Natividade.

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 863, de 14 de junho de 2013, que removeu a Escrivã de Polícia Civil de 1ª Classe, MARIALIA MOTA SOUZA LEÃO, matrícula 884129-2, da Diretoria de Polícia do Interior, em Palmas, para a Delegacia de Polícia Civil em Natividade.

PORTARIA SSP Nº 1022, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Corregedor Geral de Polícia Judiciária solicitou, por intermédio do memorando CGPJ nº 414/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor MARCOS ANTÔNIO ROSA, Agente de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 856578-3, no período compreendido entre os dias 23/07/2013 e 06/08/2013 referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em período oportuno.

PORTARIA SSP Nº 1023, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor da Academia de Polícia Judiciária solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DAPJ nº 015/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor DJALMA LEANDRO, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 265225, no período compreendido entre os dias 25/07/2013 e 23/08/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1024, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da Constituição do Estado, e,

Considerando a necessidade de locação de imóvel para abrigar as instalações do Núcleo de Medicina Legal de Porto Nacional – TO;

Considerando que o imóvel escolhido preenche essa necessidade, em razão de sua localização, dimensões adequadas e preço compatível com o mercado imobiliário local, conforme avaliações juntadas aos autos;

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, objetivando a locação do imóvel situado na Rua Antonio Aires Primo, s/n, Centro, no município de Porto Nacional - TO, para fins de instalação física das Unidades da Secretaria da Segurança Pública, em favor do Senhor, Marcello Tomaz de Souza, CPF nº 364.726.891-72, pelo valor do aluguel mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo, no período o montante total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme processo nº 2012/3100/1280/SSP/TO.

PORTARIA SSP Nº 1028, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DEI nº 010/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor ÉDER BATISTA ALVARENGA, Agente de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 886575-9, no período compreendido entre os dias 01/07/2013 e 30/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1029, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Secretário Executivo solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria SE nº 018/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 01/07/2013, 30 (trinta) dias das férias da servidora MARIZETE RIBEIRO CARNEIRO, Escrivã de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 8168520-3, no período compreendido entre os dias 01/07/2013 e 30/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, no período de 02/01/2014 a 31/01/2014.

PORTARIA SSP Nº 1030, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Secretário Executivo solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria SE nº 019/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I – SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 02/07/2013, 30 (trinta) dias das férias da servidora ALESSANDRA MARA ALVES DE ARAÚJO, Escrivã de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 853724-1, no período compreendido entre os dias 02/07/2013 e 31/07/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, em período oportuno e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº. 1031, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria Chefia da PC s/nº /2013, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção da servidora abaixo qualificada da Secretaria Executiva para a Chefia da Polícia Civil;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “*caput*”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I – REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, MARIZETE RIBEIRO CARNEIRO, Escrivã de Polícia de Classe Especial, matrícula 8168520-3 da Secretaria Executiva para a Chefia da Polícia Civil, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº. 1032, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 – NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 193/2013, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado da Delegacia Fazendária - Núcleo Norte, para a Delegacia Especializada em Investigações Criminais, ambas sediadas em Araguaína;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “*caput*”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I – REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, AGLIMAR GUEDES DA SILVA, Agente de Polícia de 1ª Classe, matrícula 885504-8 da Delegacia Fazendária - Núcleo Norte, para a Delegacia Especializada em Investigações Criminais ambas sediadas em Araguaína, a partir desta data.

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**PORTARIA Nº 032/2013/CGPJ/TO, DE 08 DE JULHO DE 2013.**

O Corregedor-Geral da Polícia Judiciária do Tocantins/CGPJ/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto nos Artigos 94 e 106, parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa, com base nas informações contidas no Ofício nº032/2013/MP/GAB, datado de 20/02/2013, oriunda da Promotoria de Justiça de Novo Acordo/TO, o qual encaminha documentos noticiando possíveis irregularidades atribuídas em tese ao Delegado de Polícia, Sandro Dias, de forma que, com o objetivo de apurar possível prática transgressão disciplinar referente ao fato acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar os membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designados pela Portaria nº 323, de 12 de março de 2012, Eliane de Jesus Teles, Delegada de Polícia de 3ª Classe, Rosalve Lionel Gama, Escrivão de Polícia de Classe Especial e Antônio Carlos da Silva, Agente de Polícia de Classe Especial, para sob a presidência do primeiro, atuarem no referido procedimento;

III – Determinar o prazo estabelecido no Artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

PORTARIA Nº 033/2013/CGPJ/TO, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O Corregedor-Geral da Polícia Judiciária do Tocantins/CGPJ/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto nos Artigos 94 e 106, parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa, com base nas informações contidas no Ofício nº060/2013/DSPP, datado de 26/03/2013, o qual encaminha documentos oriundos da Casa de Prisão Provisória de Porto Nacional/TO, noticiando que os servidores Jucélio Fagner Aires da Silva e Leandro Ferreira dos Santos, lotados naquela Unidade Prisional estariam, em tese, envolvidos em irregularidades tipo rasuras ocorridas no livro de presenças dos reeducandos, para justificar que não houvera falta por parte dos referidos ergastulados cumpridores do regime semiaberto, de forma que, com o objetivo apurar possíveis práticas de transgressões disciplinares referentes aos fatos acima mencionados, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar os membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designados pela Portaria nº 323, de 12 de março de 2012, Eliane de Jesus Teles, Delegada de Polícia de 3ª Classe, Rosalve Lionel Gama, Escrivão de Polícia de Classe Especial e Antônio Carlos da Silva, Agente de Polícia de Classe Especial, para sob a presidência do primeiro, atuarem no referido procedimento;

III – Determinar o prazo estabelecido no Artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

PORTARIA Nº 034/2013/CGPJ/TO, DE 08 DE JULHO DE 2013.

O Corregedor-Geral da Polícia Judiciária do Tocantins/CGPJ/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto nos Artigos 94 e 106, parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância Administrativa, com base nas informações contidas no Memorando nº171/2013-DPI, datado de 03/06/2013, oriundo da Diretoria de Polícia do Interior, o qual encaminha documentos oriundos da 8ª DRPC, sediada em Dianópolis/TO, noticiando que o Agente de Polícia Francisco Eduardo Alencar Aguiar estaria, em tese, descumprindo suas obrigações funcionais, se ausentando dos serviços policiais, sem justificativa, trazendo inúmeros transtornos àquela Unidade Policial, de forma que, com o objetivo apurar possíveis práticas de transgressões disciplinares referentes aos fatos acima mencionados, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar os membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designados pela Portaria nº 323, de 12 de março de 2012, Eliane de Jesus Teles, Delegada de Polícia de 3ª Classe, Rosalve Lionel Gama, Escrivão de Polícia de Classe Especial e Antônio Carlos da Silva, Agente de Polícia de Classe Especial, para sob a presidência do primeiro, atuarem no referido procedimento;

III – Determinar o prazo estabelecido no Artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor Geral da Polícia Judiciária

**AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES
DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS**

Presidente: **ALVICTO OZORES NOGUEIRA**

PORTARIA/AGETRANS Nº 82, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS-AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato n.º 313- NM, de 25 fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora CARLA LUCIA DE MORAIS PALHARES, matrícula nº 927895, Assessor Técnico DAS-7, para substituir a servidora LUCIA LEIKO TACAOCA MURAISHI GARCIA, matrícula nº 674361, Diretor de Meio Ambiente no período do afastamento legal da mesma, de 08/07/2013 à 06/08/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, os seus efeitos a partir do dia 08/07/2013.

PORTARIA/AGETRANS Nº 83, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS-AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato n.º 313- NM, de 25 fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º. I – SUSPENDER 30 (trinta) dias das férias legais do servidor ENIVAL COELHO PERES, Chefe de Residência Rodoviária de Guaraí, matrícula nº 199671, previstas para o período de 01/07/2013 à 30/07/2013, referente ao período aquisitivo 01/05/2012 à 30/04/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, os seus efeitos a partir do dia 01/07/2013.

PORTARIA/AGETRANS Nº 84, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS-AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato n.º 313- NM, de 25 fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º. SUSPENDER 30 (trinta) dias das férias legais do servidor Renan Bezerra de Melo Pereira, Diretor de Departamento de Operação e Conservação Rodoviária, matrícula nº 142971, previstas para o período de 01/07/2013 à 30/07/2013, referente ao período aquisitivo 14/01/2012 à 13/01/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, os seus efeitos a partir do dia 01/07/2013.

PORTARIA/AGETRANS Nº 85, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS-AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato n.º 313- NM, de 25 fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora EDNA RODRIGUES BELTRÃO, Assistente Administrativa, matrícula nº 716549, suspensas pela portaria/SEINFRA de nº 028, publicada no Diário Oficial nº de 3.796, referente ao período aquisitivo de: 10/11/2011 à 09/11/2012, a serem gozadas no período de 01/07/2013 à 30/07/2013, do referido benefício.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, os seus efeitos a partir do dia 01/07/2013.

PORTARIA/AGETRANS Nº 86, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS-AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato n.º 313- NM, de 25 fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1. – RETIFICAR a Portaria/AGETRANS nº 67/2013 datada do dia 04/07/2013, publicada no Diário Oficial nº 3.910, em relação ao nome do servidor: onde se lê CLAUDIO GOMES CAMPOS, leia-se CLAUDIO GOMES DIAS.

Art. 2. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 05/07/2013.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Segundo Aditamento ao Contrato nº 205/2010.

Contratante: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS – AGETRANS.

Contratada: CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA.

Subcontratada: ETP CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA-ME.

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, referente à execução de serviços de terraplenagem, revestimento primário e obras de arte, na Rodovia TO-164, trecho: Dois Irmãos / Rio Cocalinho / Pé de galinha (Goianorte), com 61,40 km de extensão.

Prazo: 60 (sessenta) dias

Processo nº 2013/38960/000084.

Data da assinatura: 27 de junho de 2013.

Signatários: Alvíctio Ozores Nogueira - Representante da Contratante.

Sérgio Murilo Leandro Costa - Representante da Contratada.

Elon Marcello Lima Vieira - Representante da Subcontratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Legislação: Lei nº 10.520 de 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO

Data de Abertura: 25.07.2013 às 09:00 horas

Local: Rod. TO-010 Km 01, Setor Leste, Área Verde, Lt. 11, em Palmas – TO.

O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, Fone nºs 0--63 3218 7194 e 0--63 3218 7111 ou e-mail: colic@agetrans.to.gov.br, em Palmas – TO.

Palmas - TO, 12 de julho de 2013.

CÍRIO CAETANO DA SILVA
Pregoeiro

TERRAPALMAS

Presidente: GLÁUCIO BARBOSA SILVA

PORTARIA TERRAPALMAS 009/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS nomeado pelo Ato Governamental nº 1.739-NM, de 08 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.688, de 08 de agosto de 2012, resolve:

Considerando o disposto na Lei nº 1.685, de maio de 2006;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 000685/2006; 000613/2006; 000475/2006; 000070/2005 e 002291/2006, bem como no respectivo Parecer nº 948/2012; 031/2013; 360/2013; 1.123/2012 e 779/2012 da lavra da Douta Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando que o título definitivo abaixo descrito foi emitido e não foi levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis;

Considerando ainda, que o administrador pode rever seus próprios atos;

RESOLVE:

CANCELAR Administrativamente os Títulos de Propriedade nºs 002145/2009; 000532/2009; 001242/2006; 002116/2009 e 001893/2009, do imóvel denominado:

Lote nº 02, da Quadra T 12/T 22, Conjunto 41, gleba 6 do Loteamento Taquari, , outorgado em favor de SANDRA REGINA DOS SANTOS.

Lote nº 18, da Quadra T 12/T 22, Conjunto 35, gleba 6, do Loteamento Taquari, , outorgado em favor de JOVELINA BISPO DA PURIFICAÇÃO.

Lote nº 15, da Quadra T 12/T 22, Conjunto 09, Gleba 6, do Loteamento Taquari, outorgado em favor de MARILDA MARTINS.

Lote nº 01, da Quadra T 12/T 22, Conjunto 18, gleba 6, do Loteamento Taquari, outorgado em favor de DORACIALVES DOS SANTOS.

Lote nº 20, da Quadra T 12/T 22, Conjunto 37, Gleba 6, do Loteamento Taquari, outorgado em favor de BERNADINHO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GLÁUCIO BARBOSA SILVA
Diretor Presidente

DETRAN

Diretor-Geral: CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 534/2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 2.425, de 11 de janeiro de 2011 e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, visando à contratação da empresa Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, CNPJ: 25.089.509/0001-83, no valor estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme solicitação contida no processo 2013 3247 000015 (SGD/ 2013/32470/000015), referente à despesa com prestação de serviço de abastecimento de água e saneamento básico. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 3247.04.122.1045.4363, elemento de despesa: 3.3.90.39, fonte 0240.

Palmas – TO, aos 09 dias do mês de julho de 2013.

PORTARIA/DETRAN/GABDG/DA/Nº 535/2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art.22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, resolve;

Art. 1º—CONSTITUIR fiscal do contrato o servidor PLATINI VIEIRA SOUSA, Assessor Técnico, matrícula nº 1240412, MARINEIDE MACHADO MENDES, Assessor Técnico, matrícula nº 578979, DIANA OLIVEIRA ALVES, Assessor Técnico, matrícula nº 1127535 para fiscalizarem o contrato nº 32/2013 referente ao processo nº 2013.3247.000225 relativo à Aquisição de carimbos e borrachas para carimbos com a empresa RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 09 dias de julho de 2013.

PORTARIA/GABDG/RH/Nº 538/2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso da atribuição que lhe confere do art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER a partir de 05/07/2013 o gozo de férias da servidora Demásia Ribeiro Rodrigues, matrícula 856015-3, referente ao período aquisitivo de 2012/2013 prevista para o período de 17/06/2013 a 16/07/2013, assegurando-lhe o direito de usufruir os 12 (doze) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e a servidora;

Palmas-TO, 10 de julho de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2012 3247 000019

CONTRATO: 026/2012

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO

CONTRATADA: Sebastião Luiz Costa

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto atender as necessidades do DETRAN no que tange ao alojamento da CIRETRAN de Arraias/TO. VALOR MENSAL R\$ 1.929,96 (hum mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: A vigência será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 11 de Junho de 2013, e, como termo final, o dia 10 de Junho de 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03 de junho de 2013.

SIGNATÁRIOS: Júlio Cesar da Silva Mamede – Diretor Geral do DETRAN-TO, e o Sr. Sebastião Luiz Costa.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 0560/AP, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea “a”, item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, “caput”, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a”, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, “caput”, da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, resolve CONCEDER aos segurados, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de terem cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001924

SEGURADO: SAID IBRAHIM

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

MATRÍCULA: 8142823-5

QUADRO: Quadro de Profissionais da Saúde

CARGO: Médico

PADRÃO: III

REFERÊNCIA: “H”

CARGA HORÁRIA: 270 horas

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 22.982,40

INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E

CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins

REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2012/2483/001911

SEGURADA: LILIAN SOARES RIBEIRO PEREIRA

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

MATRÍCULA: 171395-7

QUADRO: Quadro de Profissionais da Saúde

CARGO: Médico

PADRÃO: IV

REFERÊNCIA: “J”

CARGA HORÁRIA: 180 horas

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 20.532,60

INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E

CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins

REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2012/2483/002170

SEGURADA: LEIDE PEREIRA DE SOUSA SANTOS

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

MATRÍCULA: 87866-9

QUADRO: Quadro do Magistério

CARGO: Professor Normalista

NÍVEL: III

REFERÊNCIA: “B”

CARGA HORÁRIA: 180 horas

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.275,01

INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E

CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins

REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2012/2483/002128

SEGURADO: ROQUE LIMA DE ARAÚJO

ÓRGÃO: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins

MATRÍCULA: 90001305-2

QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo

CARGO: Engenheiro Agrimensor

PADRÃO: III

REFERÊNCIA: “H”

CARGA HORÁRIA: 180 horas

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 5.770,00

INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E

CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins

REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2012/2483/002099

SEGURADA: IRACI ALVES MONTE PALMA

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

MATRÍCULA: 74667-3

QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo

CARGO: Auxiliar dos Serviços Gerais

PADRÃO: II

REFERÊNCIA: “K”

CARGA HORÁRIA: 180 horas

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.222,65

INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E

CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins

REAJUSTE: Paridade

NATURATINSPresidente: **ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES****PORTARIA/NATURATINS Nº 316, DE 04 DE JULHO DE 2013.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 67 - NM, de 01 de janeiro de 2011 (publicado no DOE nº 3.292, de 02/01/2011, pág. 07);

CONSIDERANDO que a proposta ofertada está compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local, conforme declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Alvorada-TO;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel e a realização das atividades ambientais no respectivo Município;

CONSIDERANDO o Parecer nº 012/2013 emitido pela Assessoria Jurídica deste órgão;

CONSIDERANDO ainda, as demais informações constantes no Processo Administrativo nº 2013 4033 000091;

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor de SANDRA IARA VIEIRA DANIELI, CPF nº 850.931.901-44, pelo valor total de R\$ 16.272,00 (Dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais), com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho 40330 - 1854210104149, natureza de despesa: 33.90.36 e fonte 0240.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2013
Processo Administrativo nº 2013 4033 000091
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins–Naturatins
Contratada: Sandra Iara Vieira Danieli
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Regional de Alvorada-TO
Valor: 16.272,00 (Dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais)
Programa de trabalho e Natureza da Despesa: 40330 /18542101041490000/ 33.90.36
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Art 24, inciso X, da Lei 8.666/93
Vigência do Contrato: 05/07/2013 à 04/07/2014
Data de Assinatura: 05/07/2013
Signatários: Locatário: Alexandre Tadeu de Moraes Rodrigues
Locadora: Sandra Iara Vieira Danieli

SANEATINSDiretor-Presidente: **MARIO AMARO DA SILVEIRA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA ESPECIAL DE ACIONISTAS PREFERENCIALISTAS A SER REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2013, ÀS 9:00 HS.**

O Presidente do Conselho de Administração da SANEATINS - Companhia de Saneamento do Tocantins, ("Companhia"), em cumprimento ao art. 136, incisos I e II, da Lei 6.404/76, convoca os acionistas da Companhia para a Assembleia Especial de Acionistas Preferencialistas a ser realizada às 9:00hs do dia 19 de julho de 2013, na sede da Companhia, localizada no Município de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 312 Sul Av. LO 05, S/N, Plano Diretor Sul (antiga ASR SE 35 Gleba Área "B"), CEP 77021-200, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Em conformidade com o processo administrativo n.º 2013/38970/000077, aprovar a conversão da totalidade das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias, à razão de 1 (uma) nova ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial classe A convertida.

Os instrumentos de mandato para representação na Assembleia deverão ser depositados na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia.

Palmas-TO, 09 de Julho de 2013.

Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis
Presidente do Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2013, ÀS 9:00 HS.**

O Presidente do Conselho de Administração da SANEATINS - Companhia de Saneamento do Tocantins, ("Companhia"), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, alínea b, do Estatuto Social da Companhia e especialmente pelo inciso IV do artigo 142 da Lei 6.404/76, convoca os acionistas da Companhia para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada às 9:00 horas do dia 19 de julho de 2013, na sede da Companhia, localizada no Município de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 312 Sul, Av. LO 05, S/N, Plano Diretor Sul (antiga ASR SE 35 Gleba Área "B"), CEP 77021-200, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia, em conformidade com o processo administrativo n.º 2013/38970/000077:

I. Aprovar a conversão da totalidade das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias, à razão de 1 (uma) nova ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial classe A convertida.

II. Alterar o Estatuto Social da Companhia para:

(i) Excluir a obrigatoriedade de o Estado do Tocantins deter ao menos 20% (vinte por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia, por meio da alteração dos artigos 7º e 12;

(ii) Alterar o art. 7º para:

a. Definir as preferências e direitos das atuais ações preferenciais de emissão da Companhia, que passarão a ser denominadas ações preferenciais classe A;

b. Prever a emissão de ações preferenciais de classe especial, atribuindo-lhes os direitos a que fizerem jus;

c. Criar as ações preferenciais resgatáveis (que passarão a ser denominadas ações preferenciais classe B), fixando as condições de resgate; e

d. Determinar as condições de conversibilidade das ações ordinárias em ações preferenciais classe B.

(iii) Alterar o art. 10 para determinar que o grupamento ou o desdobramento de ações da Companhia deverão ser aprovados pela Assembleia Geral de Acionistas;

(iv) Alterar o art. 17 para prever que o Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, sendo que: (a) 1 (um) membro poderá ser indicado pelo acionista Estado do Tocantins; e (b) 1 (um) membro poderá ser escolhido dentre os empregados da Companhia, de acordo com regulamento específico a ser aprovado pelo Conselho de Administração;

(v) Adaptar o art. 22 aos direitos conferidos às ações preferenciais de classe especial;

(vi) Aprimorar a redação do art. 30, relativo às competências do Conselho Fiscal;

(vii) Estabelecer, no art. 36. §2º, obrigação de que seja reinvestido na Companhia o montante de dividendos que seriam atribuídos às ações eventualmente resgatadas na forma do art. 7º, §6 do estatuto social da Companhia.

Os instrumentos de mandato para representação na Assembleia deverão ser depositados na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia.

A Proposta da Diretoria que trata das matérias previstas na ordem do dia está disponível para consulta pelos acionistas na sede da Companhia.

Palmas-TO, 09 de julho de 2013.

Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis
Presidente do Conselho de Administração



CNPJ: 25.089.509/0001-83
NIRE: 173 0000006-0

**ATA DA 51ª (QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS.**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 05 dias do mês de julho de 2013, às 08 horas, na sede social da Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 312 Sul, Avenida LO-05, S/N, Plano Diretor Sul (antiga ASR SE 35 Gleba Área B).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Edital de Convocação publicado no "Jornal do Tocantins", nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2013, às páginas 06, 10, e 05, respectivamente e no "Diário Oficial do Estado do Tocantins", nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2013, de número 3908, 3909, e 3910, páginas 40, 63 e 22, respectivamente. Presentes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mario Amaro da Silveira e secretariados pela Sra. Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira.

4. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) retificar a redação do item 5.1 (g), (l), (n) (r) e (s) da 50ª (Quinquagésima) Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 21 de março de 2013, arquivada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 17583494 ("AGE de 21 de março"); (ii) autorizar a celebração, pela Companhia, do Primeiro Adilamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica e Garantia Adicional Fidejussória a ser Transformada em Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS ("Primeiro Adilamento"); e (iii) retificar e confirmar todos os atos praticados anteriormente pela Diretoria.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que segue:

6.1. retificar a deliberação constante na AGE de 21 de março de 2013, para constar que houve alteração do item 5.1 (g) o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(g) **Prazo de vencimento:** Para todos os fins e efeitos legais, o prazo de vencimento das Debêntures será de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento")."

5.2. retificar a deliberação constante na AGE de 21 de março de 2013, para constar que houve alteração do item 5.1 (l) o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(l) **Remuneração:** As Debêntures terão jus ao pagamento de juros remuneratórios ("Remuneração") correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, over extra-grupo ("Taxa DI"), calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>), capitalizadas de uma sobretaxa de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou Saldo do Valor Nominal Unitário (conforme a ser definido na Escritura), a partir da Data de Emissão, ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme a ser definido na Escritura), de acordo com a fórmula disposta na Escritura. As taxas médias diárias são acumuladas de forma exponencial, utilizando-se o critério pro rata temporis, até a data do efetivo pagamento dos Juros Remuneratórios, de forma a cobrir todos o Período de Capitalização (conforme a ser definido na Escritura). Prazo de vencimento: Para todos os fins e efeitos legais, o prazo de vencimento das Debêntures será de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento")."

5.3. retificar a deliberação constante na AGE de 21 de março de 2013, para constar que houve alteração do item 5.1 (n) o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(n) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures será amortizado em 8 (oito) parcelas trimestrais e sucessivas, nas datas e nos percentuais a serem indicados na Escritura, conforme anexo."

6.4. retificar a deliberação constante na AGE de 21 de março de 2013, para constar que houve alteração do item 5.1 (r) o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(r) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá a qualquer tempo mediante aviso ao Escriturador Mandatário, ao banco liquidante e a CETIP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da respectiva data do evento, promover o resgate antecipado da totalidade ou de parte das Debêntures em circulação (conforme a ser definido na Escritura), com o consequente cancelamento de tais debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), o qual não poderá ser recusado pelas titulares das Debêntures ("Debenturistas"). O Resgate Antecipado Facultativo será realizado mediante pagamento aos Debenturistas do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser definido na Escritura acrescido da acreção da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou a Data de Amortização imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento."

5.5. retificar a deliberação constante na AGE de 21 de março de 2013, para constar que houve alteração do item 5.1 (s) o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(s) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitação da oferta de resgate antecipado, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo")."

5.6. a autorização à celebração, pela Companhia, do Primeiro Adilamento, a ser celebrado com o Agente Fiduciário, para que a alteração supracitada, juntamente com as deliberações constantes da AGE de 21 de março de 2013, passem a se tomar parte integrante do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica e Garantia Adicional Fidejussória a ser Transformada em Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins ("Escritura de Emissão"), nos termos constantes do Anexo I à presente ata; e

5.7. a ratificação das demais deliberações tomadas na AGE de 21 de março de 2013 que não foram aqui expressamente modificadas.

5.8. a autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as providências necessárias à realização da Emissão e negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, incluindo, sem limitação, (i) contratar instituição financeira autorizada a operar no mercado de capitais para a distribuição pública das Debêntures, (ii) contratar os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão, (iii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Distribuição e os documentos referentes às garantias reais acima referidas.

6. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Palmas, 05 de julho de 2013. **Mesa:** Mario Amaro da Silveira, Presidente; Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira, Secretária. **Acionistas Presentes:** Foz Centro-Norte Participações S.A., representada por procuração por Mario Amaro da Silveira.

Confere com o original lavrada em livro próprio às fls. 123-v e 125.

2ª TABELAÇÃO

Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira
Secretária





CNPJ: 25.089.509/0001-83
NIRE: 173 0000006-0

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 008/2013

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA SANEATINS realizada em 04/07/2013, às 11 horas, presidida pelo Senhor Mario Amaro da Silveira e secretariada pela Senhora Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Estatuto Social da Empresa, e:

CONSIDERANDO a emissão, pela Companhia, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, de 35 (trinta e cinco) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais"), no valor nominal unitário de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), perfazendo o montante total de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) ("Emissão" e, "Oferta", respectivamente); a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 134, de 1º de novembro de 1990, conforme alterada ("Instrução CVM 134"), da Instrução CVM nº 155, de 7 de agosto de 1991, conforme alterada, para distribuição pública com esforços restritos de colocação nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, ("Instrução CVM 476").

CONSIDERANDO finalmente a autorização contida da Ata da 66ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 04/07/2013, às 09 horas, para a diretoria da Companhia tomar todas as providências necessárias à emissão das Notas Comerciais:

RESOLVE:

1 – Emitir as Notas Comerciais e realizar as Ofertas com as características descritas a seguir:

1. Número da Emissão. As Notas Comerciais representarão a terceira emissão de notas promissórias comerciais da Companhia para distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob regime de garantia firme para subscrição da totalidade das Notas Comerciais.
2. Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).
3. Séries. As Notas Comerciais serão emitidas em série única.
4. Quantidade. Serão emitidas 35 (trinta e cinco) Notas Comerciais.
5. Valor Nominal Unitário. As Notas Comerciais terão o valor nominal de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na Data de Emissão, conforme definido abaixo ("Valor Nominal Unitário").
6. Garantia/Aval. As Notas Comerciais serão garantidas pela Foz do Brasil S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.970, 31º andar, parte, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.437.097/0001-79 ("Garantidora" ou "Foz do Brasil"), prestada nos termos dos artigos 897 e seguintes do Código Civil, e dos artigos 30 e seguintes da Lei Uniforme sobre Letras de Câmbio e Notas Promissórias, aprovada pelo Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966, desde a Data de Emissão, por meio de aval parcial ora concedido pela Garantidora em montante equivalente a 51% (cinquenta e um por cento) do valor total das Notas Comerciais, o qual compreende a dívida principal e todos os seus acessórios, aí incluídos, mas não se limitando a juros moratórios, multa convencional e outros acréscimos ("Obrigação Garantida") na referida data. A partir do 85º (oitogésimo quinto) dia contado a partir da Data de Emissão, a Garantidora irá outorgar aval integral ao titular das presentes Notas Comerciais, ou seja, a ser concedido em montante equivalente a 100% (cem por cento) da Obrigação Garantida então devida, o que será feito mediante (a) obtenção de aprovação societária específica por parte do Conselho de Administração da Garantidora; e (b) substituição da cédula em poder do Banco Mandatário por nova cédula a ser emitida pela Companhia, com as mesmas características da cédula de origem, exceto pelo item "Garantia", no qual estará previsto o aval integral da Garantidora. Em complemento ao aval parcial da Garantidora, a Garantidora irá celebrar com o HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo ("HSBC"), na Data de Emissão, o Contrato de Suporte de Acionistas ("Contrato de Suporte"), com o compromisso de aportar recursos em conta vinculada de titularidade da Companhia, aberta junto ao HSBC e movimentada única e exclusivamente por este, nos termos do Contrato de Suporte ("Conta Vinculada"). O compromisso de aporte de recursos se dará no montante de 49% da Obrigação Garantida e na hipótese mencionada no parágrafo abaixo ("Aporte"). Se em até 85 (oitenta e cinco) dias contados da Data de Emissão, a Companhia não cumprir as condições previstas nas alíneas (a) e (b) do parágrafo acima: (i) a Garantidora deverá, nos termos do Contrato de Suporte, mas em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, depositar na Conta Vinculada o valor do Aporte, com a finalidade de resgatar as Notas Comerciais; e (ii) a

Companhia deverá promover o resgate antecipado obrigatório das Notas Comerciais em até 95 (noventa e cinco) dias contados da Data de Emissão, mediante os procedimentos de resgate a previstos no item XIX abaixo ("Resgate Obrigatório"). O Resgate Obrigatório deverá ser realizado utilizando-se os recursos do Aporte e recursos próprios da Companhia.

7. Forma. As Notas Comerciais serão emitidas fisicamente, em forma cartular, e ficarão depositadas perante instituição financeira habilitada à prestação de serviços de banco mandatário ("Banco Mandatário"), a ser contratada pela Companhia para este fim, conforme definido no Manual de Normas de Debenture, Nota Comercial e Obrigação da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"). As Notas Comerciais emitidas fisicamente circularão por endosso em preto de mera transferência de titularidade.

8. Comprovação de titularidade das Notas Comerciais. Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelas cédulas emitidas fisicamente. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato emitido pela CETIP em nome do respectivo titular das Notas Comerciais custodiadas eletronicamente no Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21") administrado e operacionalizado pela CETIP.

9. Data de Emissão. A data de emissão das Notas Comerciais corresponderá à data de sua efetiva subscrição e integralização ("Data de Emissão").

10. Prazo e Data de Vencimento. As Notas Comerciais terão prazo de vencimento de até 180 (cento e oitenta) dias contados da Data de Emissão da respectiva Nota Comercial ("Data de Vencimento").

11. Forma de Subscrição. As Notas Comerciais serão registradas para distribuição no mercado primário e subscritas, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP.

12. Forma e Preço de Integralização. As Notas Comerciais serão integralizadas à vista, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação da CETIP.

13. Colocação e Plano de Distribuição. As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, prestada pela HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, CEP 01451-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.229.246/0001-11, tendo como público alvo investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004 ("Instrução CVM 409"), observado, ainda, o artigo 4º da Instrução CVM 476 ("Investidores Qualificados").

14. Negociação. As Notas Comerciais serão registradas para distribuição no mercado primário e pura negociação no mercado secundário, respectivamente na MDA e no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP. Para negociações secundárias em mercado de balcão organizado, as Notas Comerciais somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados e depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da respectiva data de subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e do cumprimento, pela Companhia, do artigo 17 da referida Instrução CVM 476.

15. Pagamento do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário de cada uma das Notas Comerciais será integralmente pago na respectiva Data de Vencimento ou na data de eventual Resgate Antecipado das Notas Comerciais (conforme abaixo definidas) ou ainda na data de eventual vencimento antecipado, nos termos e condições a serem previstos nas cédulas das Notas Comerciais, o que ocorrer primeiro, acrescido da Remuneração, conforme definida abaixo, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão de cada uma das Notas Comerciais até a data do efetivo pagamento.

16. Local de Pagamento. Os pagamentos referentes às Notas Comerciais serão efetuados em conformidade com (i) os procedimentos adotados pela CETIP, caso as Notas Comerciais estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, ou (ii) em conformidade com os procedimentos do Banco Mandatário, ou, ainda, (iii) na sede da Companhia, diretamente aos seus titulares, caso as Notas Comerciais não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP.

17. Remuneração. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário de cada uma das Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação percentual acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br/>) ("Taxa DI"), acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 1,40% (um inteiro e



CNPJ: 25.089.509/0001-83
NIRE: 173 0000006-0

quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal de cada Nota Comercial, desde a sua respectiva Data de Emissão (inclusive) até a data do efetivo pagamento da respectiva Nota Comercial, de acordo com os critérios definidos no "Caderno de Fórmulas de Notas e Obrigações – CETIP21", disponível para consulta na página da CETIP na Internet (www.cetip.com.br), assim reproduzidos nas cláusulas das Notas Comerciais.

18. Pagamento da Remuneração. A Remuneração será paga em uma única parcela na respectiva Data de Vencimento das Notas Comerciais, ou, se for o caso, na data de eventual Resgate Antecipado de cada uma das Emissões ou, ainda, na data de eventual vencimento antecipado das Notas Comerciais.

19. Resgate Antecipado. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto no artigo 7º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 134, resgatar antecipada e facultativamente parte ou a totalidade das Notas Comerciais, a qualquer tempo a partir do 30º (trigésimo) dia útil contado da Data de Emissão, ficando, para tanto, desde já autorizada pelo titular desta Nota Promissória a efetuar o resgate antecipado ("Resgate Antecipado"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais objeto do Resgate Antecipado, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a respectiva Data de Emissão até a data do Resgate Antecipado, sem qualquer prêmio ou acréscimo, de acordo com os seguintes procedimentos: (i) mediante comunicação prévia, por escrito, ao titular desta Nota Promissória e à CETIP, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data do Resgate Antecipado, contendo a data, o local de realização, o procedimento de resgate e o valor a ser resgatado; (ii) o Resgate Antecipado parcial ou total será feito mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do efetivo Resgate Antecipado, exclusivo; (iii) o Resgate Antecipado total deverá ser realizado, (a) com relação às Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na CETIP, conforme procedimentos adotados pela CETIP; e/ou (b) com relação às Notas Comerciais que não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Companhia e/ou em conformidade com os procedimentos do Banco Mandatário, conforme aplicável; (iv) o Resgate Antecipado parcial somente poderá ser realizado após 30 (trinta) dias contados da Data de Emissão, de acordo com o disposto no parágrafo 4º, artigo 7º da Instrução CVM 134. O Resgate Antecipado parcial deverá ser realizado na sorte da Companhia, mediante sorteio, com base no número de cada Nota Comercial, sendo que a Companhia será responsável por organizar o sorteio e comunicar os titulares das Notas Comerciais acerca deste na notificação de Resgate Antecipado. Poderão estar presentes no sorteio os titulares das Notas Comerciais ou seus mandatários devidamente constituídos para este fim; (v) o Resgate Antecipado desta Nota Promissória implica a extinção do título, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, conforme disposto no parágrafo 3º, artigo 7º da Instrução CVM 134; (vi) todos os custos e despesas decorrentes do Resgate Antecipado aqui previsto serão integralmente incorridos pela Companhia.

20. Destinação dos Recursos. A totalidade dos recursos obtidos por meio da Emissão será destinada para o resgate antecipado integral do valor principal das notas promissórias comerciais da 2ª (segunda) emissão da Companhia.

21. Vencimento Antecipado. As Notas Comerciais terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses a serem previstas nas cláusulas das Notas Comerciais.

22. Repetição. Não haverá repetição das Notas Comerciais.

23. Prorrogação de Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nas Notas Comerciais até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na sede da Companhia ou nas Cidades de Palmas, Estado de Tocantins, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, exceto pelos casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriados nacionais, sábados ou domingos.

24. Encargos Moratórios Ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida ao titular desta Nota Promissória, o valor em atraso continuará a ser remunerado nos termos da Remuneração e ficará sujeito a multa moratória convencional de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) e a juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores devidos e não pagos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, além das despesas razoáveis e comprovadas incorridas para cobrança.

II – Ainda conforme consta na Ata da 66ª RCA, de 04/07/2013, fica a Diretoria da Companhia autorizada a: (i) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública das Notas Comerciais; (ii) contratar os prestadores de serviços para a Emissão, tais como o banco mandatário, assessores legais, entre outros; (iii) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão e da Oferta que não foram objeto de aprovação desta Reunião de Diretoria, em especial as cláusulas e condições de vencimento antecipado; e (iv) celebrar todos os documentos, incluindo, mas não se limitando as cláusulas e o contrato de colocação e distribuição das Notas Comerciais, e a praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta. Ratificam-se todos os atos relativos à Oferta que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia.

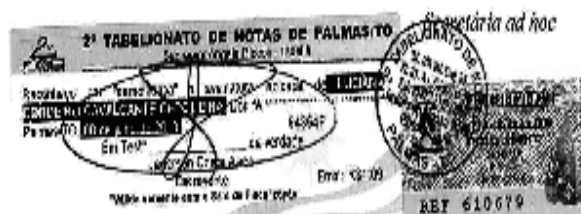
III – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário, incumbindo-se a Senhora Secretária do Atto de levar a Ata a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Confere com a original assentada em livro próprio às fls. 66 a 68.

DA SE CIÊNCIA E CUMPRAMENTO.

2ª TABELONATO DE NOTAS DE PALMAS
GABINETE DA DIRETORIA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2013.

Luciana Correia Cavalcante Cerqueira



DEFENSORIA PÚBLICADefensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM****ATO Nº 327, DE 02 DE JULHO DE 2013.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual Nº. 055, de 27 de maio de 2009, consoante previsto no art. 106, *caput*, da Lei nº. 1.818/07, RESOLVE:

CEDER

à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Assistente de Defensoria Pública, RÔMULO DIAS DE ARAÚJO, matrícula nº. 907417-1, integrante do quadro de servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo interstício de 01 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, no tocante as parcelas referentes às contribuições de pessoas física e jurídica.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos dois dias do mês de julho de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Defensor Público Geral em exercício

ATO Nº 332, DE 10 DE JULHO DE 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso X c/c artigo 3º, §3º, ambos da referida Lei Complementar n.º 55, de 27 de maio de 2009; considerando o Edital n.º 095/2013, publicado no DOE n.º 3.884; e considerando o Edital n.º 135/2013, publicado no DOE n.º 3.899, RESOLVE:

REMOVER,

Art. 1º O Analista Jurídico de Defensoria Pública, MARCO AURÉLIO GOMES DA COSTA, para a localidade de Cristalândia – TO.

Art. 2º A Analista Jurídico de Defensoria Pública, JULIEDE CAMPELO DE SOUSA RIBEIRO, para a localidade de Tocantinópolis – TO.

Art. 3º O servidor removido tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do Ato, para se apresentar e retomar o efetivo desempenho de atribuições do cargo, nos termos do artigo 18 da Lei Estadual n.º 1.818/2007.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos 10 dias do mês de julho de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Defensor Público Geral em exercício

APOSTILA AO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 087/2012

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Ato nº 42 de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE 3.812, de 07 de fevereiro de 2013, e com o parágrafo 8º do art. 65, da Lei 8.666/1993, APOSTILA a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 087/2012, para reajustar o valor mensal do aluguel, de acordo com o índice IGP-M/FGV de 6, 311% (seis vírgula trezentos e onze por cento), passando, após reajuste, de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensais para R\$ 1.700,98 (hum mil e setecentos reais e noventa e oito centavos) mensais, a partir de 11 de julho de 2013, perfazendo no período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 20.411,76 (vinte mil e quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos).

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de julho de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público Geral

CONSELHO SUPERIOR**AUTOS-CSDP Nº 152/2013**

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
ASSUNTO: COMPETÊNCIA DE MEMBROS. HOMOLOGAÇÃO TRABALHISTA. DEFENSORIA PÚBLICA DE TOCANTINÓPOLIS
CONSULENTE: DEFENSORA PÚBLICA DENIZE SOUZA LEITE
RELATOR (A): CONSELHEIRO NEUTON JARDIM DOS SANTOS

EMENTA: COMPETÊNCIA DE MEMBROS. HOMOLOGAÇÃO TRABALHISTA. ATRIBUIÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. COMPETÊNCIA RESIDUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL. 1 – A atribuição para homologação de rescisões de contrato de trabalho é da Defensoria Pública da União, conforme consta do art. 14, da Lei Complementar nº 80/1994. 2 – A Defensoria Pública Estadual tem competência residual para prestar assistência jurídica ao empregado no momento da rescisão, nos termos do art. 477, §3º, da CLT.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, decide o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por unanimidade, declarar nos presentes autos que a homologação trabalhista é de atribuição da Defensoria Pública da União, conforme art. 14 da Lei Complementar nº 80/1994, restando à Defensoria Pública Estadual a competência residual para prestar assistência jurídica ao empregado no momento da rescisão, nos termos do art. 477, §3º, da CLT, segundo a fundamentação do Conselheiro Relator Neuton Jardim dos Santos. Votaram nesse sentido os (as) Conselheiros (as) Estellamaris Postal, Leilamar Maurílio de Oliveira Duarte, José Alves Maciel, Rubismark Saraiva Martins e Luís Gustavo Caumo. Presente ainda o Presidente da ADPETO, Fábio Monteiro dos Santos. Presidiu a sessão Excelentíssimo Senhor Alexandre Augustus Lopes Elias El Zayek, Vice-Presidente do Conselho Superior.

Palmas-TO, 04 de julho de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Presidente em Exercício

AUTOS-CSDP Nº 161/2013

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
ASSUNTO: LOTAÇÃO. CLASSE ESPECIAL
CONSULENTE: CONSELHEIRO ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
RELATOR (A): CONSELHEIRO FABRÍCIO BARROS AKITAYA

EMENTA: REDISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO VOTO DO RELATOR ORIGINÁRIO. VINCULAÇÃO. DIRETORIA REGIONAL. CLASSE ESPECIAL. OMISSÃO LEGAL. SUBORDINAÇÃO AO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. 1 – Necessária à redistribuição ordinária dos autos ao Conselheiro empossado mais antigo na carreira, observada a lista de antiguidade da Corregedoria Geral, nos termos do art. 25, §1º, do RICSDP, não podendo, o substituto do Relator, recusar o remanejamento e proceder alterações no voto do Relator originário, já submetido, anteriormente, ao crivo deste Colegiado. 2 – Os Defensores Públicos de Classe Especial não estão vinculados a qualquer Diretoria Regional. 3 – Por omissão legal, residualmente e hierarquicamente, até que haja alteração legislativa neste tocante, os Defensores Públicos de Classe Especial são subordinados ao Defensor Público Geral.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, decide o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por unanimidade, receber a presente consulta e, preliminarmente, proceder à redistribuição ordinária dos autos a um dos Conselheiros empossados, nos termos do art. 25, §1º, do RICSDP, neste caso, ao Conselheiro Fabrício Barros Akitaya, mais antigo na carreira, conforme lista da Corregedoria Geral, não podendo o novo Relator se recusar à substituição ou modificar o voto anteriormente apresentado pelo Relator originário. No mérito, declara o E. Colegiado que não existe lei em sentido formal que rege o posicionamento administrativo e hierárquico à Classe Especial em relação a qualquer Núcleo Regional e, diante da omissão e até que legislação regulamente a presente questão, estão os mesmos vinculados apenas ao Defensor Público Geral, nos termos da fundamentação do voto vista da Conselheira Estellamaris Postal. Votaram nesse sentido os Conselheiros José Alves Maciel e Luís Gustavo Caumo. Votou divergente, acompanhando o Relator, o Conselheiro Alexandre Augustus Lopes Elias El Zayek. Presente ainda o Presidente da ADPETO, Fábio Monteiro dos Santos. Presidiu a sessão Excelentíssimo Senhor Marlon Costa Luz Amorim, Presidente do Conselho Superior.

Palmas-TO, 04 de julho de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Presidente em Exercício

AUTOS-CSDP Nº 163/2013

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
ASSUNTO: RESOLUÇÃO-CSDP Nº 78/2011. EXPEDIENTE INTERNO
CONSULENTE: CONSELHEIRA ESTELLAMARIS POSTAL
RELATOR (A): CONSELHEIRO RUBISMARK SARAIVA MARTINS

EMENTA: RESOLUÇÃO-CSDP Nº 78/2011. EXPRESSÃO “EXPEDIENTE INTERNO” NAS SEXTAS-FEIRAS. ALCANCE DA EXPRESSÃO. ATENDIMENTO SOMENTE NOS CASOS TIDOS COMO URGENTES. INVIÁVEL E/OU DESNECESSÁRIA A PRESENÇA DO DEFENSOR PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA DEFENSORIA PÚBLICA. NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO. 1 – O expediente interno, descrito no art. 1º, §1º, da Resolução-CSDP nº 78, de 08 de novembro de 2011, engloba todas as atividades administrativas que são interessantes ao trabalho defensorial. 2 – A sexta-feira não é, ordinariamente, dia de atendimento aos assistidos, apenas, excepcionalmente, nos casos tidos como urgentes, conforme consta do §2º da resolução supracitada, é que o atendimento deverá ser realizado. 3 – Inviável e ilegítima qualquer tentativa de se exigir que o Defensor Público, necessariamente, às sextas-feiras, esteja fisicamente presente nas dependências da Defensoria Pública. 4 – O Defensor Público é responsável por uma circunscrição maior do que a sua sede regional, o que legitima sua presença em qualquer município que englobe sua área geográfica de atribuição. 5 – Havendo necessidade de o Defensor Público ausentar-se da sua área de abrangência, deverá este viabilizar o contato para que não haja prejuízo ao assistido, através de comunicação necessária, sob qualquer forma, devendo as condutas censuráveis ser apreciadas em hipotética responsabilidade disciplinar.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, decide o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por unanimidade, declarar na presente consulta que expediente interno, descrito no art. 1º, §1º, da Resolução-CSDP nº 78, de 08 de novembro de 2011, engloba todas as atividades administrativas que são inerentes ao trabalho defensorial, tais como: estudo e manifestações processuais; organização de arquivos e bancos de dados; despachos com a equipe administrativa (servidores); reuniões de trabalho, enfim, todas e quaisquer atividades que tenham correlação com o exercício da função de Defensor Público e que não seja necessariamente ligada ao comparecimento em atos externos – judiciais ou administrativos; nem tampouco de comparecimento em outros estabelecimentos públicos ou privados para exercício da função; e que também não seja atividade de atendimento aos assistidos. As sextas-feiras, conforme já decidido por esse E. CSDP, não é, ordinariamente, dia de atendimento aos assistidos, apenas, excepcionalmente, nos casos tidos como urgentes, descritos no §2º da referida resolução, ou seja, “o atendimento às medidas urgentes, como cautelares, réus presos e outras situações assim consideradas, dada a sua excepcionalidade, deverá ser prestado inclusive às sextas-feiras”, é que o atendimento haverá de ser realizado. Sendo o Defensor Público agente político que é, inúmeras atividades externas podem ser praticadas às sextas-feiras, o que inviabiliza e deslegitima qualquer tentativa de se exigir que o Defensor Público, necessariamente, esteja fisicamente presente nas dependências da Defensoria Pública. O Defensor Público é responsável por uma circunscrição maior do que a sede, o que legitima a sua presença em qualquer município que englobe a sua área geográfica de atribuição, aliás, isso é algo recomendável, para que os serviços da Defensoria Pública não fiquem centralizados. Esse afastamento da circunscrição haverá de ser feito com base na independência funcional do Defensor Público, que analisará se é possível haver algum prejuízo na sua atuação ou não. Não se trata de um pedido de autorização, e sim uma comunicação. Apenas caso ocorra algo que cause prejuízo a algum assistido, ou que comprometa o bom zelo pela coisa pública, caberá à Corregedoria Geral atuar, segundo a fundamentação do Conselheiro Relator Rubismark Saraiva Martins. Votaram nesse sentido os (as) Conselheiros (as) Estellamaris Postal, Leilamar Maurílio de Oliveira Duarte, José Alves Maciel, Neuton Jardim dos Santos e Luís Gustavo Caumo. Presente ainda o Presidente da ADPETO, Fábio Monteiro dos Santos. Presidiu a sessão Excelentíssimo Senhor Alexandre Augustus Lopes Elias El Zayek, Vice-Presidente do Conselho Superior.

Palmas-TO, 04 de julho de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Presidente em Exercício

AUTOS-CSDP Nº 165/2013

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
ASSUNTO: LICENÇA MATERNIDADE. ANTECIPAÇÃO E PRORROGAÇÃO
CONSULENTE: DEFENSORA PÚBLICA KARINÉ CRISTINA BIANCHINI BALLAN
RELATOR (A): CONSELHEIRA ESTELLAMARIS POSTAL

EMENTA: LICENÇA MATERNIDADE. ANTECIPAÇÃO E PRORROGAÇÃO. OBSERVÂNCIA DO ART. 37 E 38 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 055/2009. LICENÇA MATERNIDADE DE CENTO E OITENTA (180) DIAS CONSECUTIVOS, PODENDO SER REQUERIDA A PARTIR DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) SEMANA. PRORROGAÇÃO DE 60 (SESENTA) DIAS, PARA AMAMENTAR O PRÓPRIO FILHO, ATÉ A IDADE DE 06 (SEIS) MESES. 1 – Nos termos do art. 37 e seu inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 055/2009, a licença maternidade é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, podendo, a requerimento da gestante, ser concedida a partir da 32ª (trigésima segunda) semana de gestação. 2 – Poderá, ainda, a Defensora Pública, para amamentar o seu filho até a idade de 06 (seis) meses, prorrogar em 60 (sessenta) dias a licença concedida, desde que requerida até o final do último mês de seu gozo.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, decide o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por unanimidade, declarar na presente consulta que a licença maternidade é de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, sem prejuízo da remuneração, sendo facultado à gestante, a partir da 32ª (trigésima segunda) semana de gestação, ou antes, a critério médico, requerer o seu gozo, nos termos do art. 37 e seu inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 055/2009, podendo, ainda, a Defensora Pública, nos termos do art. 38 do mesmo diploma legal, requerer à prorrogação da referida licença por 60 (sessenta) dias, desde que solicitada antes do seu término – último mês – para amamentar o próprio filho, até a idade de 06 (seis) meses, nos termos da fundamentação da Conselheira Relatora Estellamaris Postal. Votaram nesse sentido os Conselheiros Alexandre Augustus Elias El Zayek, José Alves Maciel, Luís Gustavo Caumo e Fabrício Barros Akitaya. Presente ainda o Presidente da ADPETO, Fábio Monteiro dos Santos. Presidiu a sessão Excelentíssimo Senhor Marlon Costa Luz Amorim, Presidente do Conselho Superior.

Palmas-TO, 04 de julho de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Presidente em Exercício

AUTOS-CSDP Nº 173/2013

ORIGEM: CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
ASSUNTO: ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO. TOCANTÍNIA E NOVO ACORDO. DEFENSORES PÚBLICOS RESPONDENDO EXCLUSIVAMENTE
CONSULENTE: CONSELHEIRO PRESIDENTE
RELATOR (A): CONSELHEIRO JOSÉ ALVES MACIEL

EMENTA: ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO. TOCANTÍNIA E NOVO ACORDO. DEFENSORES PÚBLICOS RESPONDENDO EXCLUSIVAMENTE. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE. COMPETÊNCIA DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. 1 – Ilegitimidade do E. CSDP para decidir sobre a distribuição de vagas/cargos. 2 – Nos termos do art. 4º, inciso V e X, da Lei Complementar Estadual nº 055/2009, incumbe ao Defensor Público Geral a distribuição dos Defensores Públicos e a prática de atos de gestão.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, decide o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por maioria, reconhecer na presente consulta a ilegitimidade do E. CSDP para decidir sobre a distribuição de vagas/cargos e declarar, nos termos do art. 4º, inciso V e X, da Lei Complementar Estadual nº 055/2009, que incumbe ao Defensor Público Geral a distribuição dos Defensores Públicos e a prática de atos de gestão. Votaram nesse sentido os (as) Conselheiros (as) Estellamaris Postal, Leilamar Maurílio de Oliveira Duarte, Neuton Jardim dos Santos e Arthur Luiz Pádua Marques. Voto divergente dos Conselheiros Rubismark Saraiva Martins e Luís Gustavo Caumo. Presente ainda o Presidente da ADPETO, Fábio Monteiro dos Santos. Presidiu a sessão Excelentíssimo Senhor Alexandre Augustus Lopes Elias El Zayek, Vice-Presidente do Conselho Superior.

Palmas-TO, 04 de julho de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Presidente em Exercício

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇAProcuradora-Geral: **VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA****PORTARIA Nº 493/2013**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando, subsidiariamente, o regramento previsto no parágrafo único, inciso III, do art. 36 da Lei nº 8112/90, que trata da remoção para acompanhamento de cônjuge e, ainda, o constante de todo o Processo nº 2013 0701 000236,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, em caráter provisório, a servidora KELLY CRISTINA NASCENTE WANDERLEY, Técnica Ministerial, matrícula nº 33601, da sede das Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins para a 26ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 04 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 498/2013

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o servidor RICARDO AZEVEDO ROCHA, matrícula nº 119813 para, em substituição, exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no período de 15 a 29 de julho de 2013, durante as férias da servidora Edilma Dias Negreiros Lopes, titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 500/2013

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR a servidora NEILA SOARES CARVALHO SILVA, Auxiliar Ministerial, matrícula nº 83908, para em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área do Departamento Seguro DPVAT, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2013, durante o afastamento, por motivo de férias, da titular do cargo Nilza das Graças Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 501/2013

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR a servidora PATRÍCIA DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula nº 96109, para em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, no período de 15 a 21 de julho de 2013, e a servidora IRADIAN PEREIRA DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula nº 31393, no período de 22 a 29 de julho de 2013, durante o afastamento, por motivo de férias, do titular do cargo Vicente Oliveira de Araújo Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2013.0701.000099

ASSUNTO: Homologação de procedimento Licitatório para aquisição de equipamentos de informática.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 199/2013 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ nº 034/2008, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 129/2013, fls. 479/481, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 051/2013, fls. 482/484, emitido pela Assessoria de Controle Interno, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório para a aquisição de equipamentos de informática, que ocorreu na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, conforme Pregão Eletrônico nº 015/2013, ADJUDICO e HOMÓLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada as propostas das seguintes empresas licitantes vencedoras: MAPPE BRASIL LTDA-ME – item 01, MULTISUPRIMENTOS SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS E INFORMÁTICA LTDA – item 02, SSJM COMERCIAL LTDA – item 03, COMPLEX TECNOLOGIA LTDA – item 04, NOVA ALIANÇA TECNOLOGIA LTDA-EPP – item 05 e COPY CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – item 06, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão, acostada às fls. 350/410, do Pregão Eletrônico em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e propostas de preços acostada às fls. 414/477. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de julho de 2013.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL**PORTARIA DG Nº 67/2013**

O Diretor Geral em substituição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 004/2013, de 21 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido junto ao Cartório de 1ª Instância, conforme solicitação expressa no Mem. Nº 106/2013/CARD1C, subscrito pela chefe de cartório, Sra. Maria das Neves Menezes de Souza, anexo.

R E S O L V E :

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do servidor Divino Alves de Lima, a partir de 15/07/2013, referente ao período aquisitivo 2012/2013, marcadas anteriormente para usufruto no período de 01/07 a 30/07/2013, assegurando o direito de usufruto dos 16 (dezesseis) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 10 de julho de 2013.

Francisco das Chagas dos Santos
Diretor-Geral em Substituição
P.G.J

PORTARIA DG Nº 68/2013

O Diretor Geral em substituição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 004/2013, de 21 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido junto ao Departamento Administrativo, conforme solicitação expressa no Memo Nº 130/2013/D.A/P.G.J, subscrito pelo Chefe do Departamento Administrativo, Sr. Jair Kennedy Felix Monteiro, anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias da servidora Neila Soares Carvalho Silva, a partir de 12/07/2013, referente ao período aquisitivo 2012/2013, marcadas anteriormente para usufruto no período de 01/07 a 18/07/2013, assegurando o direito de usufruto dos 07 (sete) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas—TO, 11 de julho de 2013.

Francisco das Chagas dos Santos
Diretor-Geral em substituição
P.G.J

PORTARIA DG Nº 69/2013

O Diretor Geral em substituição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Resolução nº 001/2007/CPJ, (Regimento Interno) art. 52, de 18 de junho de 2007 e no Ato nº. 004/2013, de 21 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido junto ao Departamento Administrativo, conforme solicitação expressa no Memo Nº 131/2013/D.A/P.G.J, subscrito pelo Chefe do Departamento Administrativo, Sr. Jair Kennedy Felix Monteiro, anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do servidor Jadson Martins Bispo, a partir de 12/07/2013, referente ao período aquisitivo 2012/2013, marcadas anteriormente para usufruto no período de 01/07 a 12/07/2013, assegurando o direito de usufruto de 01 (um) dia restante em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas—TO, 11 de julho de 2013.

Francisco das Chagas dos Santos
Diretor-Geral em substituição
P.G.J

ERRATA**EXTRATO DO CONTRATO 067/2013.**

Processo: 2013.0701.000222.

Publicado no D.O.E nº 3.912, pág. 48, de 09.07.2013.

Onde lê-se:

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2013.

Leia-se:

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de: 18/08/13, observados os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Diretor-Geral em Substituição
P.G.J.

AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 25/07/2013 às 09:00 horas, a abertura do Pregão Presencial nº. 024/13, processo nº. 2013/0701/000143, objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Promotorias de Justiça do Interior. O edital está disponível no site: www.mpto.mp.br. Se preferir, a empresa interessada poderá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no mesmo site, e encaminhar para o Fax (63) 3216-7523.

Palmas-TO, 12 de julho de 2013.

Edilma Dias Negreiros Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, torna público que fará realizar no dia 05/08/2013, às 09:00h (nove horas), a abertura do Pregão Eletrônico nº. 025/13, processo nº. 2013/0701/000197, objetivando a Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para premiação de concurso de relatórios que integra o projeto "Aprendendo DIREITO e resgatando CIDADANIA". O Edital está disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.mpto.mp.br. Se preferir, a empresa interessada poderá preencher o formulário de "Solicitação de Edital" exposto no site: www.mpto.mp.br, e encaminhar para o Fax (63) 3216-7523.

Palmas-TO, 12 de julho de 2013.

Edilma Dias Negreiros Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA-TO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA: 25 de Julho de 2013 às 15:00 h. LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações e Lei Complementar nº 123/2006. EDITAL: O Edital e anexos só poderão ser requeridos, das 8h às 12h, junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada /TO, aos 11 de julho de 2013.

Fabiany Teixeira Noleto Nery
Pregoeira Oficial

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, BEBIDAS E HOSPEDAGENS, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA: 25 de Julho de 2013 às 14:00 h. LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações e Lei Complementar n.123/2006. EDITAL: O Edital e anexos só poderão ser requeridos, das 8h às 12h, junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada /TO, 11 de julho de 2013.

Fabiany Teixeira Noleto Nery
Pregoeira Oficial

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA: 26 de Julho de 2013 às 08:00 h. LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações e Lei Complementar n.123/2006. EDITAL: O Edital e anexos só poderão ser requeridos, das 8h às 12h, junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada /TO, 11 de julho de 2013.

Fabiany Teixeira Noleto Nery
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA**AVISO DE LICITAÇÕES**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, a abertura das seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 - RETIFICADO

Na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando contratação de empresa especializada para aquisição (recarga) de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal Herminio Azevedo Soares de Formoso do Araguaia, por um período de 12 meses, dia 01 (primeiro) de Agosto de 2013, às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

Na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia e Secretarias/Órgãos a ela vinculados, por um período de 12 meses, dia 02 (dois) de Agosto de 2013, às 08h:30m.

As referidas licitações serão presididas pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Herminio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados nos dias de funcionamento, das 07h:00 às 13h:00, no endereço supra, ou pelo fone (63) 3357-2893, bem como através do site www.formosodoaraguaia.to.gov.br/Transparencia/Pregao-presencial/.

Formoso do Araguaia/TO, 11 de Julho de 2013.

VALDIRENE MENEZES FERREIRA AGUIAR
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Pregão Presencial nº024/2013
Processo nº1409/2013

OBJETO: aquisição de Mobiliários e Equipamentos, com montagem e instalação aonde funcionará a Creche Municipal em Gurupi - TO.

Data de Assinatura: 28/06/2013.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO Nº021/2013. Contratada: DAMACENA E PEREIRA LTDA, CNPJ nº 09.603.075/0001-31. Valor: R\$23.853,80 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº024/2013. Contratada: DISTRIBUIDORA MULTIMARCAS LTDA, CNPJ nº05.511.763/0001-10. Valor: R\$10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

CONTRATO Nº025/2013. Contratada: PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº09.097.727/0001-03. Valor: R\$12.230,00 (doze mil duzentos e trinta reais).

CONTRATO Nº026/2013. Contratada: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.821.117/0002-30. Valor: R\$21.195,50 (vinte e um mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Secretaria Municipal de Educação
Eurípedes Fernandes Cunha

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2013**

A Prefeitura Municipal de Gurupi, através da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento referente ao Pregão Presencial Nº024/2013, Tipo Menor por Item, cujo objeto é aquisição de Mobiliários e Equipamentos, com montagem e instalação aonde funcionará a Creche Municipal em Gurupi-TO conforme Processo Licitatório nº1448/2013, e o resultado às empresas DAMACENA E PEREIRA LTDA, PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, DISTRIBUIDORA MULTIMARCAS LTDA, quanto ao objeto do referido Pregão. Gurupi/TO, 25 dias do mês de junho de 2013.

Secretaria Municipal de Educação
Eurípedes Fernandes Cunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO, através de sua Comissão Especial de Concurso Público, designados na Portaria nº 044/2013, torna público, que considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, retifica o Edital nº 001/2013, que: 1 - Ficam prorrogadas as inscrições do concurso público 001/2013 até o dia 25 de julho de 2013, podendo o boleto da taxa de inscrição ser pago até o dia 26 de julho de 2013, assim como enviados os laudos dos candidatos na condição de pessoa com deficiência até a mesma data; 2 – As provas objetivas serão realizadas no dia 25 de agosto de 2013 e as provas práticas nos dias 21 e 22 de setembro de 2013; 3 – O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações decorrentes desta retificação; 4 – Esta Retificação entrará em vigor na data de sua publicação. Lembramos também que as inscrições deverão ser feitas pela internet no site www.idecan.org.br ou em dias úteis na forma presencial no Prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, situada na Rua Firmino Lacerda, nº 25, centro, em Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, de 12:30 as 18:30horas.

Lagoa da Confusão – TO, 11 de julho de 2013.

LEONCIO LINO DE SOUSA NETO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013
PROCESSO Nº 020/2013.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TO, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 009/2013, objetivando Aquisição de Materiais de Informática e Manutenção, para atender demanda do Município, realizado as 09h00min do dia 20 de Maio de 2013, onde chegou-se aos seguintes resultados: a empresa PALMASERV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, foi a vencedora de um total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil), e a empresa CARVALHO E PEREIRA INFORMÁTICA LTDA-ME, foi vencedora de montante de R\$ 189.694,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada devera comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do Contrato com esta Municipalidade.

LAGOA DO TOCANTINS, 21 de Maio de 2013.

Raphael Vieira de Santana
Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS, torna público o resultado do CONTRATO, referente ao processo licitatório Pregão Presencial 009/2013,

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática e Manutenção, realizado as 09h00min do dia 20 de Junho de 2013,

CONTRATADOS: PALMASERV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, vencedor dos itens: 1 ao 76, 79 a 110, totalizando um montante de R\$ 189.694,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais), e a empresa CARVALHO E PEREIRA INFORMÁTICA LTDA-ME, vencedora dos itens 77 e 78 totalizando R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil).

DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2013.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua Publicação.

Lagoa do Tocantins - TO, 26 de Maio de 2013.

Minerva Dicléia V. Brito Ferreira
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EDITAL DE CHAMAMENTO E CITAÇÃO – PRAZO 15 DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/2013.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Nova Olinda – TO, instituída pela Portaria nº 101/2013,
CONSIDERANDO as informações que a Servidora **MARLENE DE SOUSA PINHEIRO CUNHA**, não compareceu ao seu posto de serviço (Professora P-III) desde janeiro de 2010;
CONSIDERANDO o disposto no § 2º e § 3º do artigo 204 da lei n. 120/2004;

RESOLVE,

Fica a servidora **MARLENE DE SOUSA PINHEIRO CUNHA**, Matrícula nº243:

- CONVOCADA** a retomar ciência do presente feito, mediante o presente Edital de Chamamento, o que se faz na forma do §3º do art. 204 da Lei 120/04;
- CITADA** para, caso queira, acompanhar o feito em todos os seus termos, produzindo as provas que entender de direito, exercendo o contraditório e ampla defesa, bem como, para comparecer a audiência designada para o dia 26/07/2013, às 11:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, sala do Controle Interno, situada a Av. Goás, 1284, Centro, Nova Olinda/TO, para prestar depoimento pessoal, podendo apresentar no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da dita audiência, defesa por escrito, pessoalmente ou através de advogado devidamente habilitado, indicando na mesma as provas que pretende produzir, bem como, arrolando testemunhas que pretenda ouvir, com todas as razões de fato e de direito que entenda necessários a sua defesa, sob pena de confissão e revelia;
- Na hipótese de revelia**, e nos termos do § 2º do artigo 206, da lei 120/2004, caso a Servidora citada não compareça e não apresente defesa e não se faça representar por advogado habilitado, fica nomeado desde já a Servidora **SOLANGE ARAÚJO DA SILVA**, servidora municipal, brasileira, casada, formação - nível superior - Pedagoga, Matrícula nº 291, inscrita no CPF nº760.589.721-91 e RG nº 247.036 – SSP/TO, residente e domiciliada a Rua Deputado José de Assis, nº 947 – Nova Olinda – TO, na qualidade de curador dativo, para apresentar defesa no prazo legal;

Nova Olinda-TO 10 de julho de 2013.

Sr. Valmy Pereira Reis
 Mat. Nº 297 (Portaria nº 101/2013)
 Presidente da CPAD.

Ciente em: ____/____/____

Nome: **MARLENE DE SOUSA PINHEIRO CUNHA**.
 CPF: 623.751.641-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ACORDO-TO torna público que fará realizar nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Av. do Cais, nº 371, Centro, Novo Acordo – TO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº PP004/2013 PROCEDIMENTO Nº 004/2013. Com abertura para o dia 25/07/2013 às 09h00min, referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para suprir sua demanda no exercício de 2013. O edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço retromencionado. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones 0XX63 3369-1295.

Novo Acordo– TO, 12 de julho de 2013.

Dr. Jose Fernando Vieira Gomes
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO-TO torna público que fará realizar nas suas dependências, sito à Av. do Cais, nº 371, Centro, Novo Acordo – TO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO Nº PP004/2013 PROCEDIMENTO Nº 004/2013. Com abertura para o dia 25/07/2013 às 14h00min, Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM NO EXERCÍCIO DE 2013. O edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço retromencionado. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones 0XX63 3369-1295.

Novo Acordo– TO, 12 de julho de 2013.

Dr. Jose Fernando Vieira Gomes
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO ACORDO-TO torna público que fará realizar nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Av. do Cais, nº 371, Centro, Novo Acordo – TO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO Nº TP001/2013 PROCEDIMENTO Nº 001/2013. Abertura dia 26/07/2013, às 08h00min, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESSE FUNDO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2013. O edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço retromencionado. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones 0XX63 3369-1295.

Novo Acordo– TO, 12 de julho de 2013.

Dr. Jose Fernando Vieira Gomes
 Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO-TO torna público a todos os Interessados na publicação do extrato de contrato proveniente da tomada de preços n.º 003/2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 09 de maio de 2013, nº 252, página 88, e Diário Oficial do Estado no dia 10 de maio de 2013, nº 3.872, página 68 e ainda no placar desta Prefeitura Municipal no dia 10 de maio de 2013, que:

Onde se lê: R\$ 206.049,73 (duzentos e seis mil quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

Leia-se: R\$ 266.049,73 (duzentos e sessenta e seis mil quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

Novo Acordo – TO 12 de julho de 2013.

Dr. Jose Fernando Vieira Gomes
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PM-PA Nº. 023/2013 – Abertura dia 25/07/2013 às 14hs30min, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza para as Secretarias e departamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização de Gestão. Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS, no horário compreendido entre as 09hs às 11hs e 15hs às 17hs). Mais informações através do Fone: (63) 3466-1220/3466-1215, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 12 de julho de 2013.

Claudiomar Donato
 PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA/TO torna público que fará realizar licitação visando à Contratação de Empresa Especializada, para a Execução da Obra de Reforma e Ampliação das Praças da cidade, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO – MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA: 31 de Julho de 2013 às 14:00 h. LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666 de 1993 e atualizações. EDITAL: O Edital e seus anexos só poderão ser requeridos das 13:00h às 18:00h, diretamente ao Presidente da Comissão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, mediante termo próprio, após recolhimento da taxa, que é de R\$ 1,00 (um real) por página.

Tocantínia /TO, aos 08 de julho de 2013.

Diego Michel Costa Pinto
 Presidente da Comissão

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AREAL BH LTDA, CNPJ-05.356.945/0001-64, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (L.P.) para a atividade de extração de areia e cascalho, no Leito do Rio Tocantins, no município de Itaguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 que dispõe sobre Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AREAL BH LTDA, CNPJ-05.356.945/0001-64, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Instalação (L.I.) para a atividade de extração de areia e cascalho, no Leito do Rio Tocantins, no município de Itaguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA N° 001/86 e 237/97 que dispõe sobre Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AREAL BH LTDA, CNPJ-05.356.945/0001-64, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação (L.O.) para a atividade de extração de areia e cascalho, no Leito do Rio Tocantins, no município de Itaguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA N° 001/86 e 237/97 que dispõe sobre Impacto Ambiental.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4°(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E VIGILÂNCIA.
 CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS – COREN/TO.
 CONTRATADA: INVIOVÁVEL PALMAS TOCANTINS COM. MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS LTDA.
 OBJETO DO TERMO: Prorrogação por mais doze (12) meses do Contrato de Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica e Vigilância, com vigência a partir de 13 de julho de 2013.
 DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
 DATA DA ASSINATURA: 03/07/2013.
 SIGNATÁRIOS: COREN/TO – Presidente: MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES DOS SANTOS – Contratante, e INVIOVÁVEL PALMAS TOCANTINS COM. MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRÔNICOS LTDA – Contratada.

Palmas – TO, 04 de julho de 2013.

Autos do Processo: 121/2010

Natureza: Processo Ético
 Denunciante: Solange Maria Miranda Silva
 Advogado: Não Constituído
 Denunciado: Jefferson Dias de Lima
 Advogado: Não Constituído
 INTIMAÇÃO DE DECISÃO – COREN/TO
 Por ordem da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/TO, fica, pelo presente, o Denunciado JEFFERSON DIAS DE LIMA, não localizado no endereço constante dos autos conforme informes dos Correios, intimado da Decisão n. 001/2013 proferida pelo Plenário do Regional na 244ª Reunião, a qual se encontra disponível nos autos, para, caso queira, apresentar recurso no prazo legal na Sede do COREN-TO.

Palmas-TO, 10 de julho de 2013.

Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos
 Presidente do Coren-TO



Serviço Público Federal
 Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins - CRMV-TO
 Comissão Eleitoral Regional – CER-TO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL/CRMV-TO

A Comissão Eleitoral Regional, legalmente instituída pelo plenário do CRMV – TO, de acordo com a Resolução 958/2010, responsável pela condução do processo eleitoral que elegerá a nova diretoria executiva e conselheiros para triênio 2013/2016, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º e seus respectivos incisos deste mesmo dispositivo COMUNICA a todos os médicos veterinários e zootecnistas que após a apresentação do requerimento de registro de candidatura da Chapa colacionados aos documentos indispensáveis a instrução do pedido, a CER passou a análise do requerimento para ao final decidir pelo DEFERIMENTO do pedido de registro da Chapa “ÉTICA E CONCRETIZAÇÃO” para concorrer ao processo eleitoral 2013, por preencher todas as condições legais requisitadas pela Resolução nº 958/2010.


Dra. Luciana Coelho Gomes
 Médica Veterinária
 CRMV-TO 678
 Presidente de CER-TO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

D6 Empreendimentos Imobiliarios Ltda, CNPJ 16.586.275/0001-99, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (L.P.) para a atividade de extração de areia e Cascalho, situado na Faz. São Francisco,Lote 16 P.A. Pontal, no município de São Miguel do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA N° 001/86 e 237/97 que dispõe sobre Impacto Ambiental.

D6 Empreendimentos Imobiliarios Ltda, CNPJ 16.586.275/0001-99, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Instalação (L.I.) para a atividade de extração de areia e Cascalho, situado na Faz. São Francisco,Lote 16 P.A. Pontal, no município de São Miguel do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra as Resoluções CONAMA N° 001/86 e 237/97 que dispõe sobre Impacto Ambiental.

D6 Empreendimentos Imobiliarios Ltda, CNPJ 16.586.275/0001-99, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação (L.O.), para a atividade de extração de areia e Cascalho, situado na Faz. São Francisco,Lote 16 P.A. Pontal, no município de São Miguel do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA N° 001/86 e 237/97 que dispõe sobre Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TRANSPORTADORA ALVES GURUPI LTDA - ME, CNPJ N° 04.795.478/0001-06, sito à Rua Pedro Alvares Cabral, n.º 1257, Centro, Gurupi - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de transporte rodoviário de gás liquefeito de petróleo - GLP. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OTRANSPORTES IMPERADOR LTDA., CNPJ: 09.146.222/0001-91, com sede à Rodovia BR-226, Km 90, Zona Rural, no Município de Wanderlândia-TO, torna-se público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Autorização de Transporte de Carga Perigosa – ATCP. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EXTRATOS DE CONTRATAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2013

A Fundação UNIRG, torna público, o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto a contratação de empresas para aquisição de livros didáticos para os cursos do Centro Universitário Unirg. Fornecedores contratados:

Empresa	CNPJ	Valor do Contrato
Costa & Lima Ltda	06.321.820/0001-61	R\$ 19.567,73
Dias Distribuidora de Livros Ltda ME	07.341.940/0001-93	R\$ 231.651,50
Educar Distribuidora de Livros Ltda	05.559.177/0001-46	R\$ 14.375,63
A Página Distribuidora de Livros Ltda	01.795.809/0001-10	R\$ 37.732,50
Livrarias Curitiba Ltda	02.122.628/0001-95	R\$ 88.152,79

Gurupi-TO, 11 de julho de 2013.

ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO
 Presidente da Fundação UNIRG